



CROATÁ

PREFEITURA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de **Croatá/CE**, através do Órgão Gerenciador desta licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para formação de procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no Decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	FORMA:	NÚMERO DO PROCESSO:	
PREGÃO	ELETRÔNICO	2025.03.14.01/PE/PMC	
ÓRGÃO GERENCIADOR:			
Secretaria Municipal de Cultura			
VALOR ESTIMADO:			
R\$ 4.150.298,50 (quatro milhões, cento e cinquenta mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).			
DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:		REFERÊNCIA DE TEMPO:	
Início de Recebimento das Propostas: 20/03/2025 ÀS 08H00M		Horário Oficial de Brasília/DF	
Fim de Recebimento das Propostas: 03/04/2025 ÀS 08H00M		LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: https://bnc.org.br/	
Abertura da Licitação: 03/04/2025 ÀS 08H30M			
ESPÉCIE:			
<input type="checkbox"/> COMUM		<input checked="" type="checkbox"/> SRP	<input type="checkbox"/> COMUM DE ENGENHARIA
MODO DE DISPUTA:			
<input type="checkbox"/> ABERTO		<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO	<input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:			
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO		<input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO	
TIPO DE LANCE:			
<input checked="" type="checkbox"/> UNITÁRIO		<input type="checkbox"/> TOTAL	<input type="checkbox"/> GLOBAL
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:			
<input type="checkbox"/> SIM		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pelas secretarias do município de Croatá/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.





CROATÁ

PREFEITURA



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do(a) **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.5.1. **Os itens de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, está(ão) disposto(s) no Termo de Referência, anexo a este edital. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

3.6.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;
- f) Designação do representante legal do consórcio;
- g) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- h) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

3.6.2. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;



6000 000000



CROATÁ

PREFEITURA



3.6.2.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

3.6.3. Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitantes condutores da licitação;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

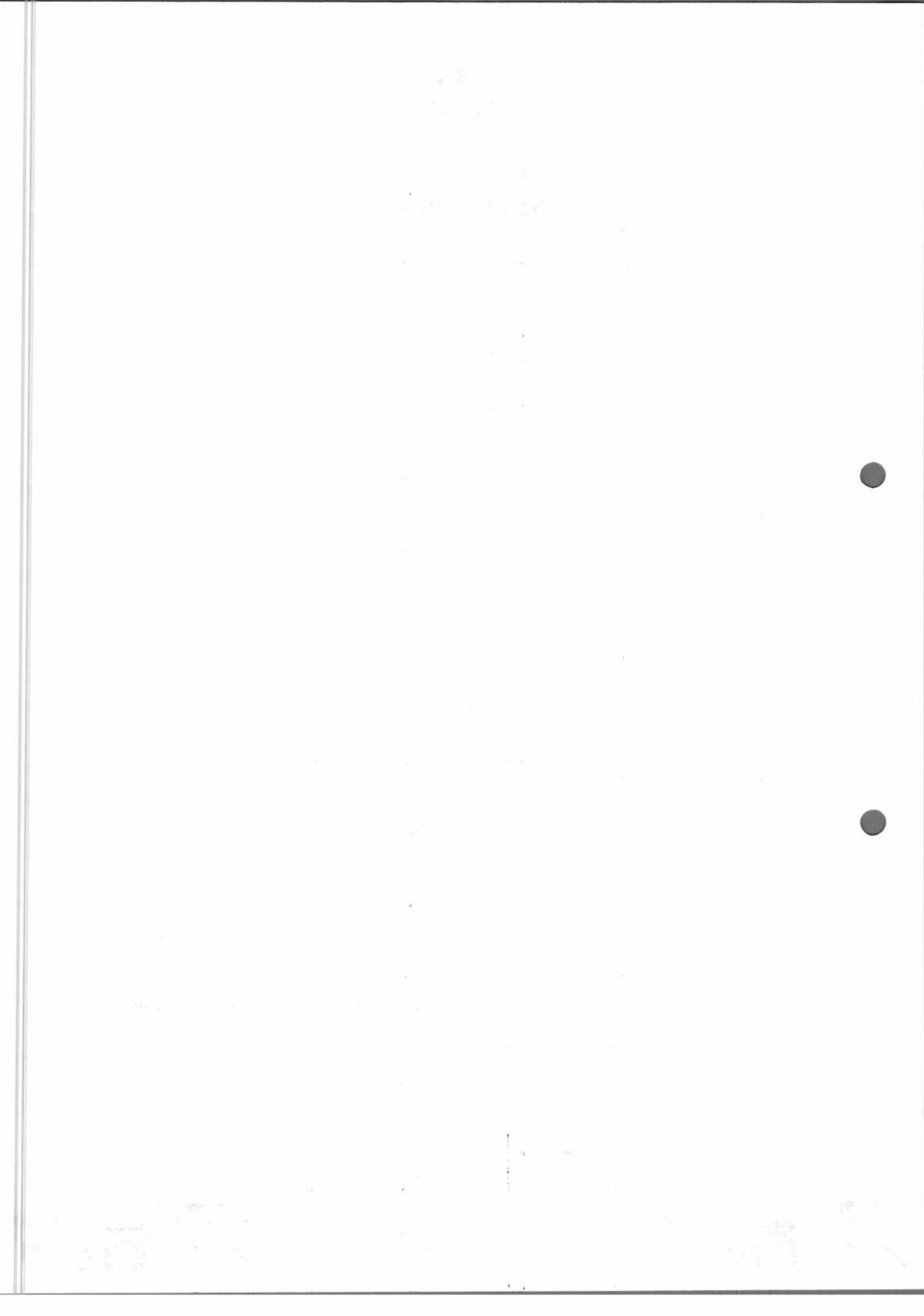
4.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

4.2. No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas







CROATÁ

PREFEITURA



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1.Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.5.A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940

1940

1940



CROATÁ

PREFEITURA



4.13.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Garantia da Proposta:

4.14.1.Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico**.

4.14.2.A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.14.3.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.14.4.A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 3981-0, Conta 14716-8, com comprovante de depósito em seu formato original;

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, sendo aceitos como título da dívida pública apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B;

c) SEGURO-GARANTIA: Apólice com certificação digital, que deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação específica vigente à época de sua apresentação e deverá ter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente e Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) FIANÇA BANCÁRIA: Carta Bancária original, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.14.5.A garantia da proposta deverá ser em favor dessa municipalidade, com prazo de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

4.14.6.A não apresentação da garantia no ato do cadastramento da proposta eletrônica, ensejará de imediato a desclassificação da licitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

5.1.2.Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



2025 RELEASE UNDER E.O. 14176





CROATÁ

PREFEITURA



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





CROATÁ

PREFEITURA



6.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6.Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





CROATÁ

PREFEITURA



6.15.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18.No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1.Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2.A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3.Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

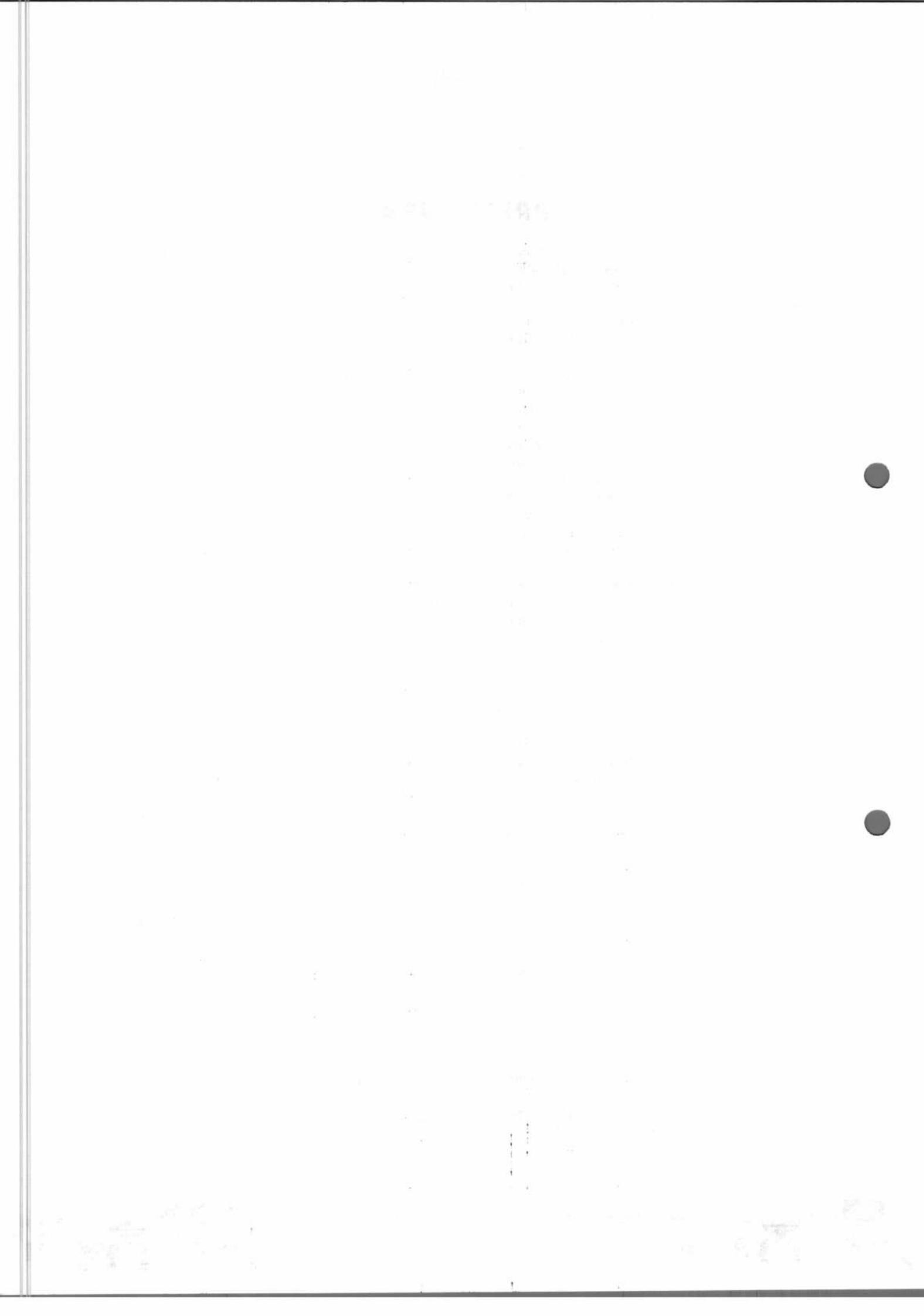
6.22.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

6.22.2.2.empresas brasileiras;

6.22.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).







CROATÁ

PREFEITURA



6.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

6.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4.O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5.É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1.Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

7.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispõe sobre o critério de julgamento.

7.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1.contiver vícios insanáveis;

7.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





CROATÁ

PREFEITURA



7.8.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

7.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9.Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1.Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.Errros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão os dispostos adiante.

8.2.Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3.**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





CROATÁ

PREFEITURA



8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;





CROATÁ

PREFEITURA



8.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.3.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) Empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

8.4.3.2. A expressão "na forma da lei" será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

8.4.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5. Exigências quanto à qualificação TÉCNICA

8.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em plena validade, que conste nominalmente o(s) responsável(eis) técnico(s) com aptidão, conforme o caso, para o desempenho de atividade pertinente aos itens: **08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 36, 39;**

8.5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente ao Conselho Regional de Administração-CRA em plena validade, pertinente ao **item 38**;

8.5.3. Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar em plena validade, para desempenho de atividade pertinente ao **item 33**;

8.5.4. Declaração de que a empresa, se vencedora, será responsável pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando necessário, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de responsabilidade técnica pelos serviços compostos nos itens dispostos no subitem 8.5.1 desse edital;

8.5.5. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado que configure a licitante como contratada.

8.5.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.





CROATÁ

PREFEITURA



8.5.5.1.2. Deverá haver comprovação da execução de serviço indicando no(s) atestado(s), relativos ao objeto proposto.

8.5.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.5.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

8.5.5.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.6. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados e apresentados no prazo de **2 (duas) horas**, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, devendo evidenciar a cópia fidedigna do original.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à habilitação constante do presente edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):





CROATÁ

PREFEITURA



8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio oficial do órgão municipal.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





CROATÁ

PREFEITURA



10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema eletrônico.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

12.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

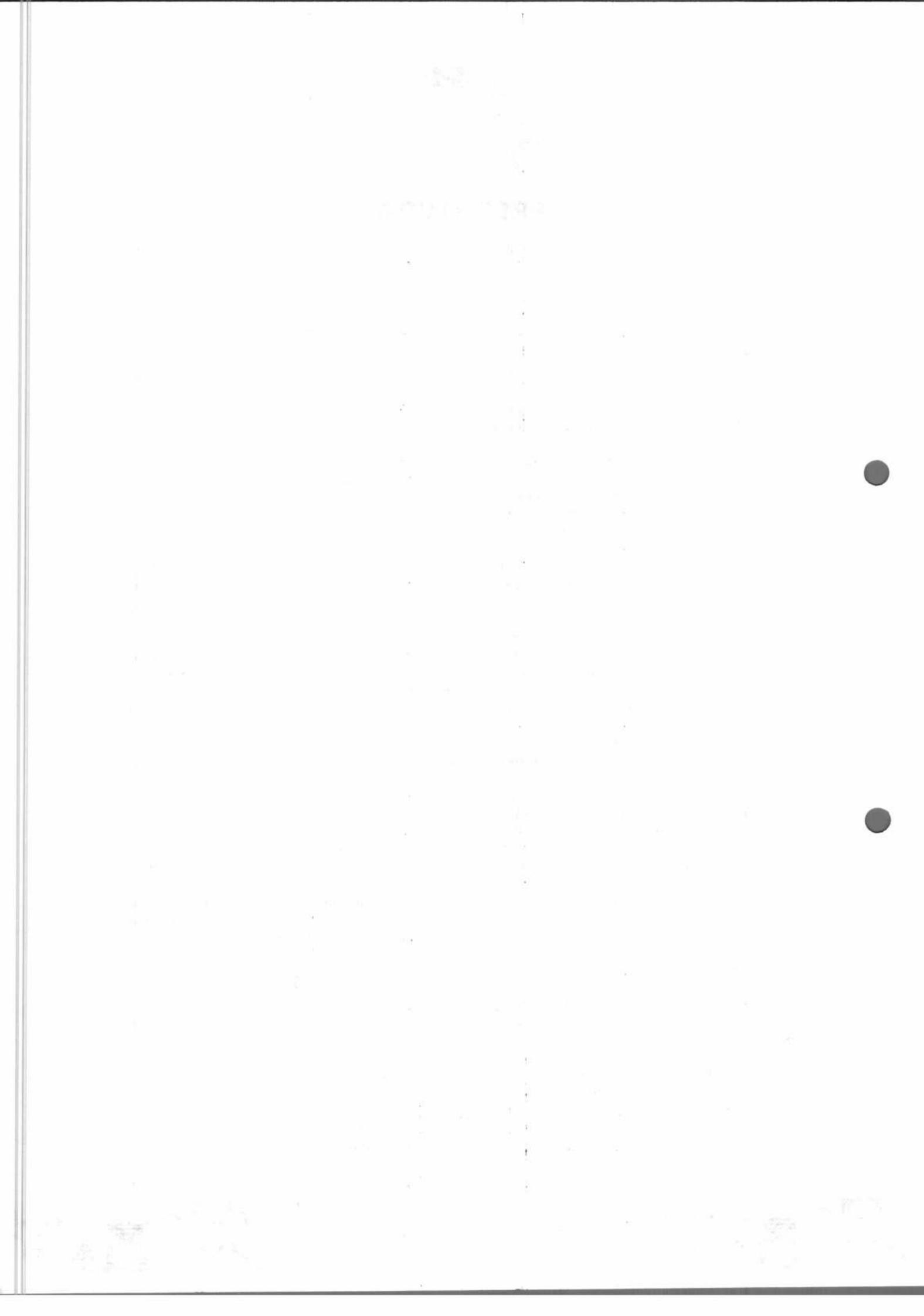
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:







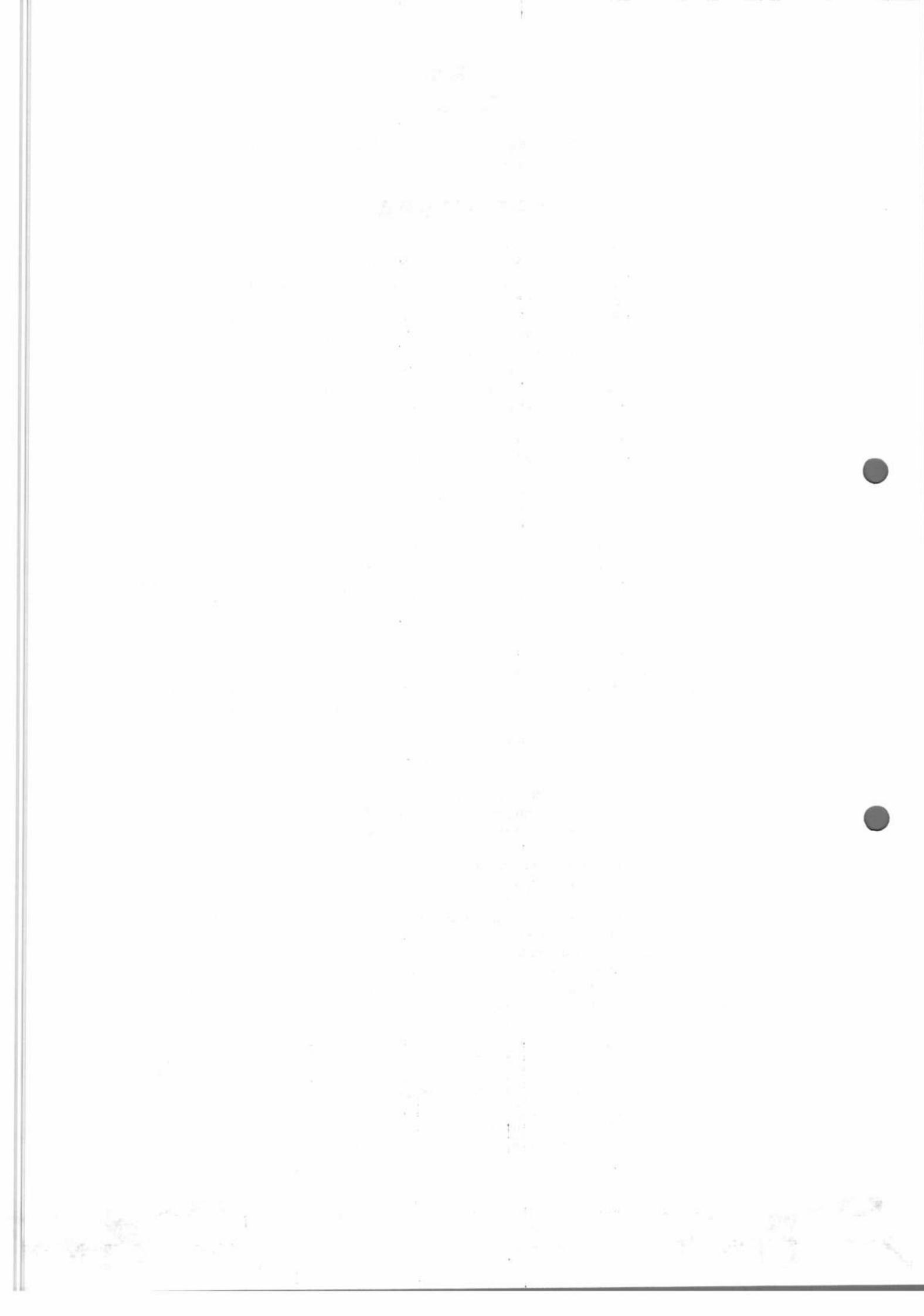
CROATÁ

PREFEITURA



- 13.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5.fraudar a licitação
- 13.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.advertência;
- 13.2.2.multas;
- 13.2.3.impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2.as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o







CROATÁ

PREFEITURA



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema eletrônico.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





CROATÁ

PREFEITURA



15.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.

15.11.O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

15.12.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1.ANEXO I – Termo de Referência.

15.12.2.ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

15.12.3.ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.12.4.ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

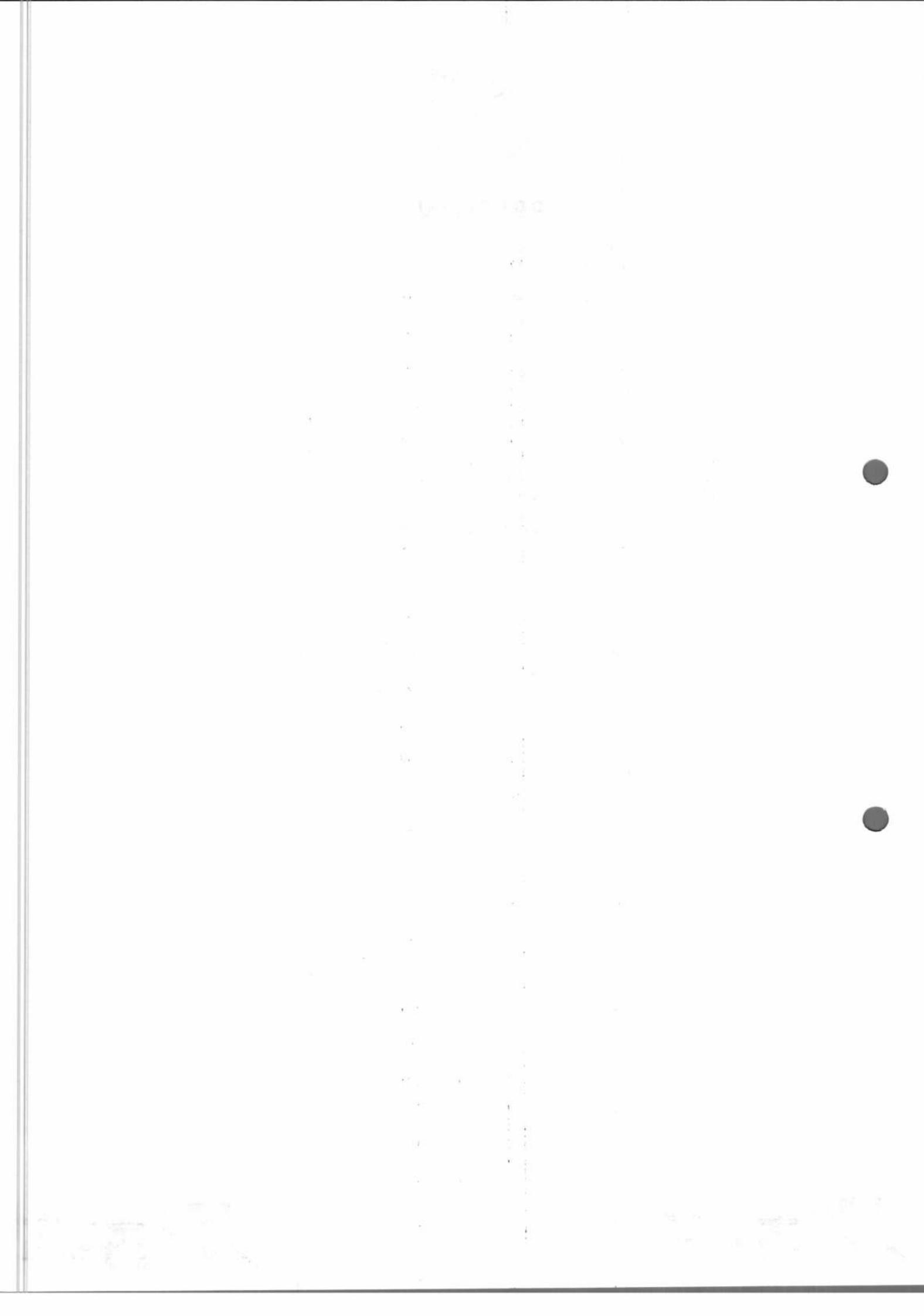
15.12.5.ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

Croatá/CE, 18 de março de 2025.

Deiziele Mororó Martins
Secretaria Municipal de Cultura

Francisco Lopes Ferreira
Ordenador de Despesas da
Secretaria Municipal de Educação







CROATÁ
PREFEITURA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Serviço | SRP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pelas secretarias do município de Croatá/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

- R\$ 0,10 para itens até 50 reais.
- R\$ 0,20 para itens acima de 50 reais até 100 reais.
- R\$ 0,30 para itens acima de 100 reais até 500 reais.
- R\$ 0,40 para itens acima de 500 reais até 1.000 reais.
- R\$ 0,50 para itens acima de 1.000 reais até 5.000 reais.
- R\$ 1,00 para itens acima de 5.000 reais.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
				CULTURA	EDUCAÇÃO	QUANT.			
01	15830	ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME ESTADUAL GRANDE PORTE – ESTILO FORRÓ. ESPECIFICAÇÃO: ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO MUSICAL NO ESTILO FORRÓ, COMPOSTA DE NO MÍNIMO DEZ INTEGRANTES, COMPREENDENDO TODO O APARATO INSTRUMENTAL, MÚSICOS, VOCALISTA(S), STAFF E EQUIPAMENTOS DE PALCO NECESSÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, ESTANDO INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE E TRANSLADO.	CACHÊ	10	0	10	R\$ 46.014,86	R\$ 460.148,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
02	15830	ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME REGIONAL MÉDIO PORTE – ESTILO FORRÓ. ESPECIFICAÇÃO: ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO MUSICAL NO ESTILO FORRÓ, COMPOSTA	CACHÊ	10	0	10	R\$ 7.333,33	R\$ 73.333,30	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA





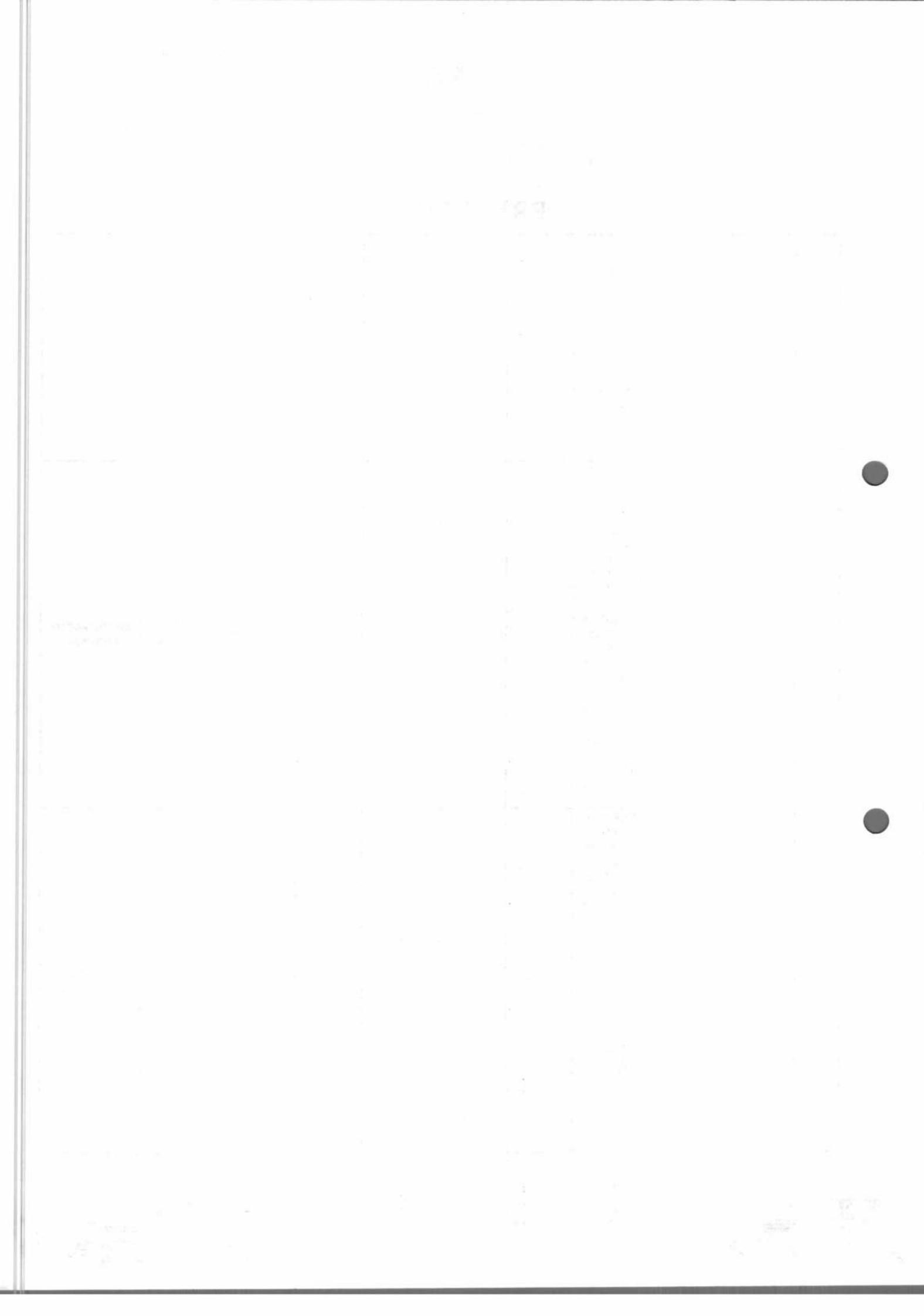
CROATÁ

PREFEITURA



		DE NO MÍNIMO SETE INTEGRANTES, COMPREENDENDO TODO O APARATO INSTRUMENTAL, MÚSICOS, VOCALISTA(S), STAFF E EQUIPAMENTOS DE PALCO NECESSÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, ESTANDO INCLUSO TODA A EQUIPE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO.									
03	15830	ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME REGIONAL PEQUENO PORTE - ESTILO TRIO PÉ DE SERRA - ESPECIFICAÇÃO: TRIO COM ESTILO PREDOMINANTE FORRÓ PÉ SERRA, COMPREENDENDO TODO O APARATO INSTRUMENTAL (SANFONA/TRIÂNGULO/ZA BUMBA), MÚSICOS, VOCALISTA(S), STAFF E EQUIPAMENTOS DE PALCO NECESSÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS E MEIA, ESTANDO INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO.	CACHÊ	18	02	20	R\$ 1.777,70	R\$ 35.554,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
04	15830	ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME REGIONAL PEQUENO PORTE – ESTILO SOLO OU GRUPO DE VOZ E VIOLÃO – ARTISTA SOLO OU GRUPO MUSICAL COM ESTILO DIVERSIFICADO DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, COMPREENDENDO TODO O APARATO INSTRUMENTAL, MÚSICOS, VOCALISTA(S), STAFF E EQUIPAMENTOS DE PALCO NECESSÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS HORAS, ESTANDO INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO.	CACHÊ	18	02	20	R\$ 1.237,67	R\$ 24.753,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		







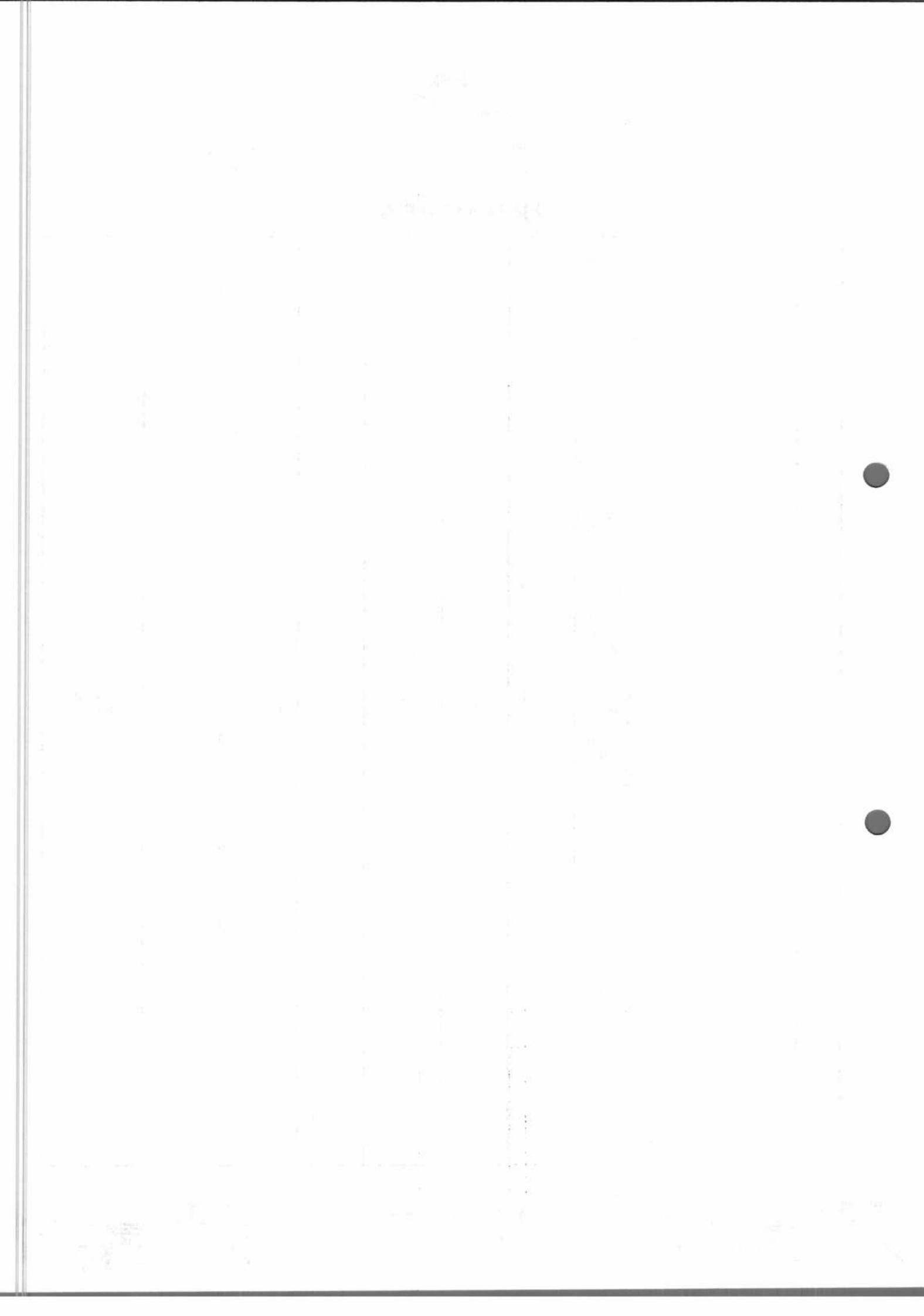
CROATÁ

PREFEITURA



	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: PARA EVENTOS DE DATAS COMEMORATIVAS E CONFERÊNCIAS PARA 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) PESSOAS COM 30 (TRINTA) MESAS REDONDAS COM TAMPOS EM MADEIRA MEDINDO 1,35 DE DIÂMETRO POR 0,80 DE ALTURA, 30 (TRINTA) TOALHAS EM TECIDO JACQUARD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 3 METROS DE DIÂMETRO, 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) CADEIRAS COM ASSENTOS ACOLCHOADOS EM MADEIRA OU ACRÍLICO MEDINDO 0,90X0,40X0,45, 30 (TRINTA) ARRANJOS PEQUENOS COM FLORES NATURAIS APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO IMPERIAL DE RESINA NA COR DOURADA COM 25CM DE ALTURA. 6 (SEIS) ARRANJOS GRANDES APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO DE VIDRO COM 50CM DE ALTURA. PAINEL EM TECIDO JACQUARD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 4.00X3.00, 01 (UMA) MESA RETANGULAR PARA BUFFET EM MADEIRA NATURAL MEDINDO 3.0X1.0X0,80, 01 (UMA) TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO OXFORD BRANCO MEDINDO 5.0X3.0, 01 (UMA) MESA PARA DOCES COM FORRO. 04 (QUATRO) CORTINAS DE TECIDOS DE CORES VARIADAS MEDINDO 5,00x2,50, 02 (DOIS) PORTAL DECOR MEDINDO 2,50X1,80, 05 (CINCO) LUMINÁRIAS DECORATIVAS, 04 (QUATRO) PEÇAS DE	SERVIÇO	05	01	06	R\$ 41.366,50	R\$ 248.199,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO	
05	17019								







CROATÁ

PREFEITURA



		FOLHAGENS ARTIFICIAIS MEDINDO 2,00X1,20, 01 (UM) SELF POINT; 10 (DEZ) ITENS DE MOBÍLIA DECOR; 01 ILUMINAÇÃO CÊNICA DE ACORDO COM A TEMÁTICA DO EVENTO; 01 (UM) TAPETE DECORATIVO TIPO VELUDO OU CARPETO MEDINDO 4,0X4,0; E COM TODO E QUALQUER MATERIAL NECESSÁRIO DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.								
06	17019	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE – ESPECIFICAÇÃO: PARA EVENTOS DE DATAS COMEMORATIVAS E CONFERÊNCIAS PARA 50 (CINQUENTA) PESSOAS COM 05 (CINCO) MESAS REDONDAS COM TAMPOS EM MADEIRA MEDINDO 1,35 DE DIÂMETRO POR 0,80 DE ALTURA, 05 (CINCO) TOALHAS EM TECIDO JACQUARD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 3 METROS DE DIÂMETRO, 50 (CINQUENTA) CADEIRAS COM ASSENTOS ACOLCHOADOS EM MADEIRA OU ACRÍLICO MEDINDO 0,90X0,40X0,45, 05 (CINCO) ARRANJOS PEQUENOS COM FLORES NATURAIS APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO IMPERIAL DE RESINA NA COR DOURADA COM 25CM DE ALTURA. 02 (DOIS) ARRANJOS GRANDES APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO DE VIDRO COM 50CM DE ALTURA. PAINEL EM TECIDO JACQUARD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 4,00X3,00, 01 (UMA) MESA RETANGULAR PARA BUFFET EM MADEIRA NATURAL	SERVIÇO	04	06	10	R\$ 6.034,75	R\$ 60.347,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	





CROATÁ

PREFEITURA



		MEDINDO 2.0X1.0X0,50, 01 (UMA) TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO OXFORD BRANCO MEDINDO 3.0X1.5, 01 (UMA) MESA PARA DOCES. 01 (UMA) CORTINA DE TECIDO DE CORES VARIADAS MEDINDO 3,00x2.00, 01 (UMA) LUMINÁRIA DECORATIVA, 01 (UM) TAPETE DECORATIVO TIPO VELUDO OU CARPETO MEDINDO 2.0X2,0; E COM TODO E QUALQUER MATERIAL NECESSÁRIO DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.						
07	17485	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM PRAÇAS E PARQUINHOS - ESPECIFICAÇÃO: COM ÁRVORES DE NATAL EM ESTRUTURA METÁLICA DECORADA E ILUMINADA, CENÁRIOS NATALINOS, CASA DO PAPAI NOEL, ILUMINAÇÃO DE TODO ESPAÇO COM LUZES (PISCA-PISCA), FESTÕES E COM TODO E QUALQUER MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	06	0	06	R\$ 19.171,79	R\$ 115.030,74 AMPLA PARTICIPAÇÃO
08	191	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q50 - CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: A SEREM DEFINIDAS CONFORME O TAMANHO DO PALCO E A ESTRUTURA DE LUZ (A SEREM DEFINIDAS ATÉ 15 DIAS UTÉIS ANTES DO EVENTO), COM QUATRO LINHAS INTERMEDIÁRIAS NA MEDIDA (L) A SER	METRO	800	0	800	R\$ 74,33	R\$ 59.464,00 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA





CROATÁ

PREFEITURA

		REPASSADA DA ESTRUTURA, CONSIDERANDO PEÇAS PARA içAMENTO MANUAL OU ELÉTRICO (PAU DE CARGA, SLEAVE, CINTAS E TALHAS), SAPATA E/OU MÃO FRANCESA PARA ESTRUTURAÇÃO. DEVERÁ TER INCLUSO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA SUA EXECUÇÃO INCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA SUSTENTAÇÃO DAS ESTRUTURAS. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA.									
9	191	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 - GRID DE LUZ - MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO NAS MEDIDAS, CONSIDERANDO PEÇAS PARA içAMENTO MANUAL OU ELÉTRICO (PAU DE CARGA, SLEAVE, CINTAS E TALHAS), SAPATA E/OU MÃO FRANCESA PARA ESTRUTURAÇÃO. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA.	METRO	800	0	800	R\$ 69,00	R\$ 55.200,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
10	24376	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: PALCO GRANDE- LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 14M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE	DIÁRIA	16	0	16	R\$ 17.929,93	R\$ 286.878,88	AMPLA PARTICIPAÇÃO		







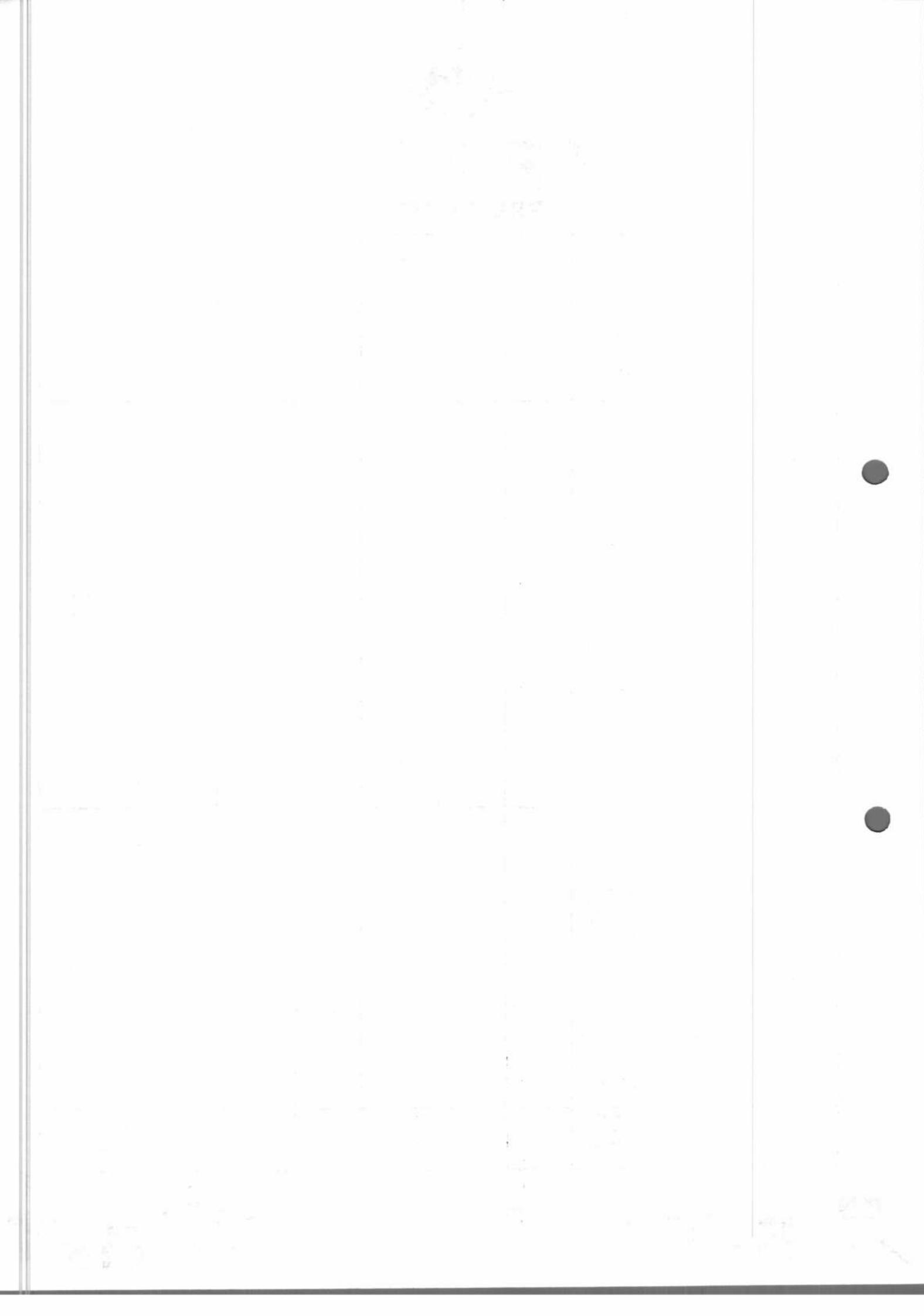
CROATÁ

PREFEITURA



		BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 4MX10M COBERTA EM LONA NIGTH & DAY BRANCA, CARPETADO NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.								
11	24376	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: PALCO MÉDIO PORTE- LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 12M DE FRENTE POR 8M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 4MX6M COBERTA EM LONA NIGTH &DAY BRANCA, CARPETADO NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	12	0	12	R\$ 9.466,67	R\$ 113.600,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO	
12	24376	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: PALCO PEQUENO PORTE- LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 08M DE FRENTE POR 6M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 1M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 5M. ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	20	10	30	R\$ 6.341,89	R\$ 190.256,70	AMPLA PARTICIPAÇÃO	
13	5312	LOCAÇÃO DE TABLADO DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: TABLADO DE GRANDE PORTE-	UND	04	0	04	R\$ 3.568,67	R\$ 14.274,68	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	







CROATÁ

PREFEITURA



		LOCAÇÃO DE TABLADO: MEDINDO 16X32M MONTADO EM ESTRUTURA DE PRATICÁVEL, MEDINDO 2X1M, COM ALTURA MÍNIMA DE 50 CM DO PISO AO CHÃO, COM ESCADA DE ACESSO, COBERTO COM CARPETO CINZA. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.								
14	5312	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: TABLADO DE PEQUENO PORTE-LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 8M DE FRENTE POR 6M DE FUNDOS, COM 70CM DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, CARPETADO COM DUAS ESCADAS. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	04	0	04	R\$ 1.633,33	R\$ 6.533,32	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	
15	2224	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES - ESPECIFICAÇÃO: DISCIPLINADORES-LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO OU METALON, COM 1,1M DE ALTURA POR 2M OU 3M DE COMPRIMENTO. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	METRO LINEAR	1.500	60	1.560	R\$ 40,76	R\$ 63.585,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	
16	2224	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. FECHAMENTO - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM MADEIRITE NA ALTURA MÍNIMA DE 2,00 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 3,0 METROS DE LARGURA. INCLUINDO O	METRO LINEAR	1.000	0	1.000	R\$ 50,56	R\$ 50.560,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	





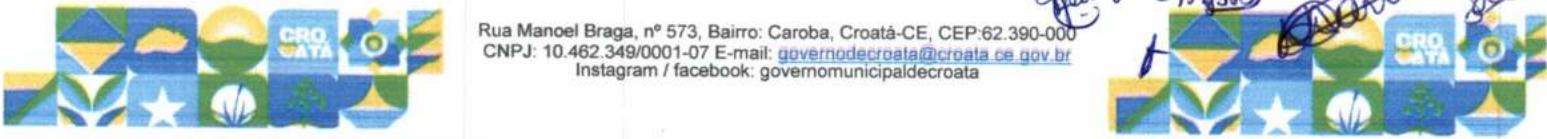


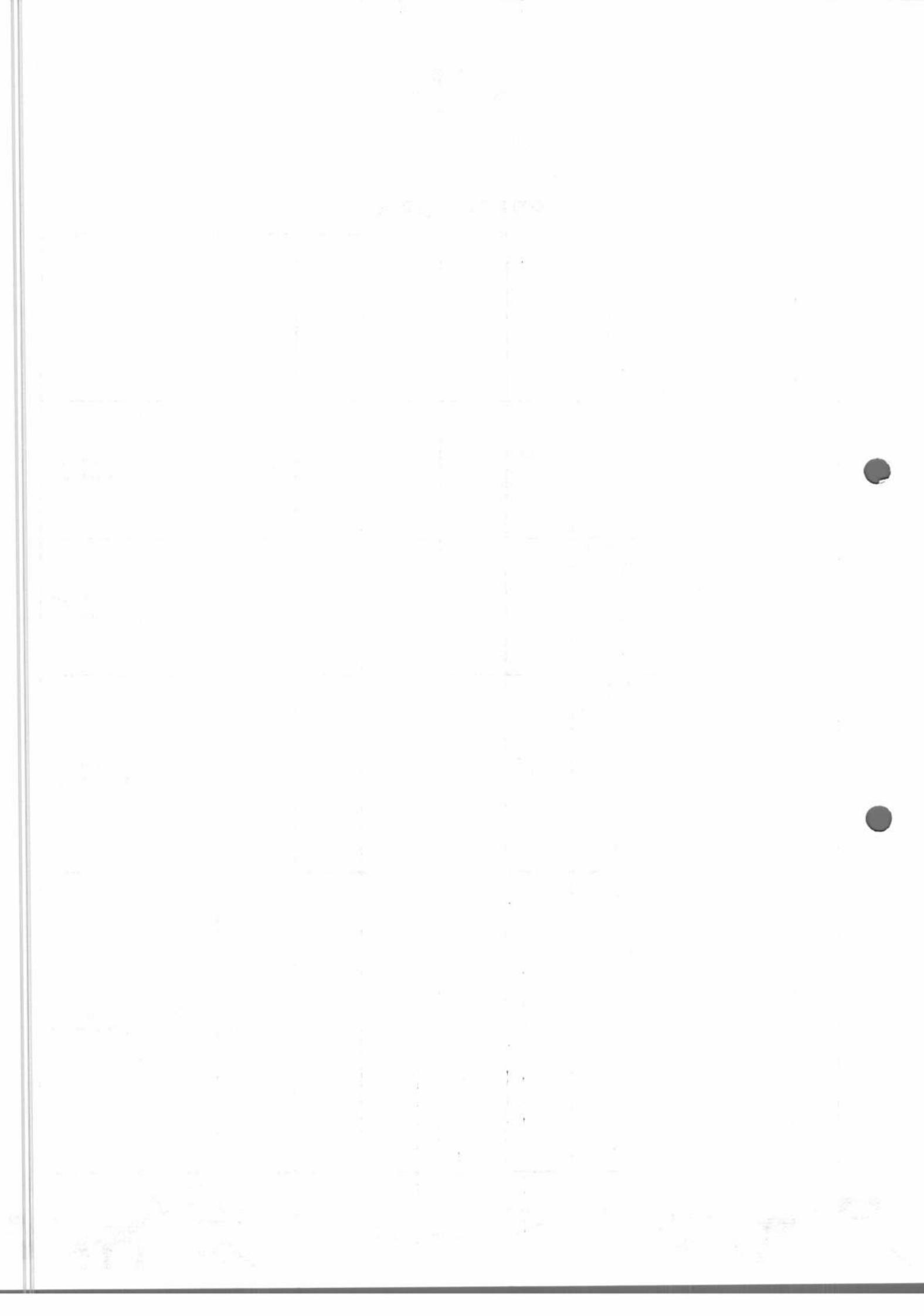
CROATÁ

PREFEITURA



		SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO E TRANSPORTE. FECHAMENTO PERMANECE POR TODO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.								
17	17809	LOCAÇÃO DE PISTA DE VIDRO - PISTA DE VIDRO DE 10MM, PARA PASSARELAS OU PISTA DE DANÇA. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	METRO QUADRA DO	100	60	160	R\$ 179,67	R\$ 28.747,20		PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
18	17809	PASSARELA: LOCAÇÃO DE PASSARELA EM T MEDINDO 2M POR 10M MONTADA EM FERRO GALVANIZADO E COMPENSADO DE 15MM FECHADA NAS LATERAIS ACARPETADA NA COR VERMELHA.	DIÁRIA	06	0	06	R\$ 1.924,54	R\$ 11.547,24		PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
19	24376	CAMAROTE. LOCAÇÃO. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COM CAPACIDADE DE 700KG / M2 OBEDECENDO AS DIMENSÕES SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO. COBERTURA EM LONA TIPO NIGHT & DAY, PISO EM ESTRUTURA COM COMPENSADO DE 20MM E ALTURA MINIMA DE 1,5M A 2 METROS.	METRO QUADRA DO	800	0	800	R\$ 119,13	R\$ 95.304,00		AMPLA PARTICIPAÇÃO
20	22721	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM ALUMINIO E OCTNORME - ESPECIFICAÇÃO: CAMARIM-LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E OCTNORME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDOS, COBERTO COM TOLDO DE 5X5M, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTAND DAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA CLIMATIZADO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E	DIÁRIA	60	0	60	R\$ 2.635,56	R\$ 158.133,60		AMPLA PARTICIPAÇÃO







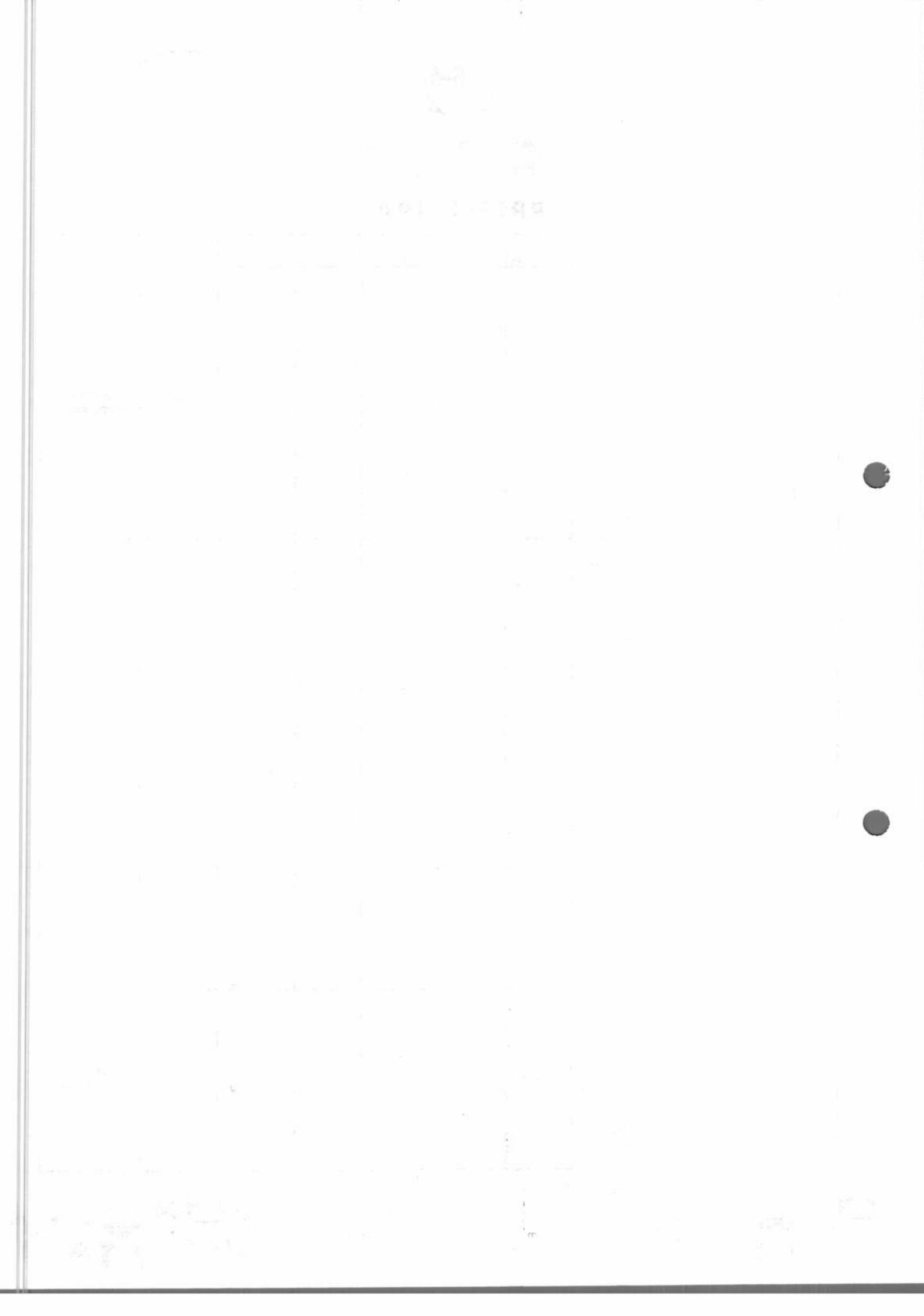
CROATÁ

PREFEITURA



		TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.							
21	21164	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 5X5 - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO NO MÍNIMO 5 X 5M, TENDA DO TIPO PIRAMIDAL COM ARMAÇÃO DE FERRO TUBULAR GALVANIZADO E REVESTIDA EM LONA DE PVC BRANCA ANTI-CHAMAS, ESTAQUEADAS COM CABOS DE AÇO E ESTACAS ARREDONDADAS. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	180	20	200	R\$ 533,67	R\$ 106.734,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
22	13757	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE- 36 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575. 24 REFLETORES PAR LED 3WRGBW. 16 REFLETOR COB 300. 08 RIBALTA P5, 16 ATOMIC 1000W, 08 MOVING WASH, 06 REFLETORES ELÍPSOIDAIS DE 25 Á 50 GRAUS COM FACAS E CP. 04 REFLETORES MINI BRUT COM 4 OU 6 LAMPADAS. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX300W. 01 CONSOLE DIGITAL MA2. 01 RACK DIMMER COM 24 CANAIS DE 4KW POR CANAL. SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	16	0	16	R\$ 13.645,00	R\$ 218.320,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
23	13757	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE- 24 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575. 16 REFLETORES PAR LED 3WRGBW. 10 REFLETOR COB 300. 08 RIBALTA P5, 08 ATOMIC 1000W, 04 MOVING WASH. 04 REFLETORES MINI BRUT	DIÁRIA	10	02	12	R\$ 10.818,90	R\$ 129.826,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO







CROATÁ

PREFEITURA



		COM 4 OU 6 LAMPADAS. 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX300W. 01 CONSOLE DIGITAL MA2. 01 RACK DIMMER COM 24 CANAIS DE 4KW POR CANAL. SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.								
24	13757	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE-08 MOVING LIGHTS BEAM 5R OU SPOT 575. 12 REFLETORES PAR LED 3WRGBW. 06 REFLETOR COB 300. 04 RIBALTA P5. 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX300W. 01 CONSOLE DIGITAL MA2. SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	22	08	30	R\$ 4.833,33	R\$ 144.999,90	AMPLA PARTICIPAÇÃO	
25	13757	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE COM:01 SISTEMA DE P.A COM 24 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL E SOFTWARE PARA ALINHAMENTO E ACOPPLAMENTO DO SISTEMA. 18 CAIXAS DE SUB WOOFER.02 CONSOLE DIGITAL 54 CANAIS. 01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS.01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS.32 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS.100 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS.20 CABOS P10 DE TAMANHOS	DIÁRIA	16	0	16	R\$ 14.000,00	R\$ 224.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO	



3407-194



CROATÁ

PREFEITURA



		VARIADOS.12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V. 12 MICROFONES DINÂMICOS,02 MICROFONES SEM FIO UHF,12 DIRECT BOXES,01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS)02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA COMBO VALVULADOS DE 200W. 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10",1X15" ,OU 8X10". 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.								
26	13757	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE COM: 01 SISTEMA DE P.A COM 16 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL COM 12 CAIXAS DE SUB WOOFER. 02 CONSOLE DIGITAL 40 ENTRADAS E 16 SAÍDAS.01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS.01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS.16 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS.40 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS.10 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS.12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V.01 KIT DE MICROFONADA PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 12 MICROFONES DINÂMICOS,02 MICROFONES SEM FIO UHF,08 DIRECT BOXES,01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS), 01 SISTEMA DE	DIÁRIA	10	02	12	R\$ 9.057,42	R\$ 108.689,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO	





CROATÁ

PREFEITURA



		CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10" ,1X15" ,OU 8X10". 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.									
27	13757	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE-LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COM: 01 SISTEMA DE P.A COM 08 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL COM 04 CAIXAS DE SUB WOOFER. 01 CONSOLE DIGITAL, 32 ENTRADAS E 16 SAÍDAS.01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS.01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS.16 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS.40 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS.10 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS.12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V.01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 06 MICROFONES DINÂMICOS,02 MICROFONES SEM FIO UHF,06 DIRECT BOXES,01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS), 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10", 1X15" ,OU 8X10". 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	22	08	30	R\$ 4.823,33	R\$ 144.699,90	AMPLA PARTICIPAÇÃO		
28	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO LUXO, INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM,	UND	500	40	540	R\$ 286,33	R\$ 154.618,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO		



1937.263



CROATÁ

PREFEITURA



		MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MÁXIMO 04 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.									
29	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÔES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS	UND	80	06	86	R\$ 473,88	R\$ 40.753,68	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		





CROATÁ

PREFEITURA



		PELOS ÓRGÃO OFICIAIS COMPETENTES, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.									
30	12556	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS. PAINEL DE LED - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PAINEL EM ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO P5MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, FIXADO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA GESTORA, ACOMPANHADO E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO E 01 AUXILIAR. COM SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. SISTEMA DEVE ATENDER RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO OU BANDA A SE APRESENTAR E OU CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA GESTORA. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	METRO QUADRA DO	300	20	320	R\$ 251,00	R\$ 80.320,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO		
31	12556	LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETOR - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO NO MÍNIMO 200", MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS Q-30, 1,80M DO SOLO E COM PROJETOR DE ALTA DEFINIÇÃO FUL HD 3000 LUMENS, CABOS PARA ÁUDIO E IMAGEM. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	12	12	24	R\$ 1.758,61	R\$ 42.206,64	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
32	21679	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - ESPECIFICAÇÃO: GERADOR DE ENERGIA-LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE	UND	20	02	22	R\$ 3.951,22	R\$ 86.926,84	AMPLA PARTICIPAÇÃO		





CROATÁ

PREFEITURA



		180 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB, 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95 MM ² /4 LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM ² , COM 5 METROS COM CONECTORES. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.								
33	16721	SHOW PIROTÉCNICO – ESPECIFICAÇÃO: SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS DE EFEITOS SONOROS E VISUAIS DIFERENCIADOS, COMPOSTOS DE NO MÍNIMO: 3.200 TIROS, 100 TUBOS DE 1,5, CORES E EFEITOS VARIADOS, 30 TUBOS DE 1,5 CORES E EFEITOS EM LEQUE, 49 TUBOS DE 2" CORES E EFEITOS VARIADOS, 25 TUBOS DE 2,5" CORES E EFEITOS ESPECIAIS, 120 TUBOS DE 1,5", 36 MORTEIROS DE 3" PRATA/VERDE/VERMELHO /LILÁS, 06 MORTEIROS DE 4"	SERVIÇO	04	0	04	R\$ 13.201,60	R\$ 52.806,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	



200 - 200

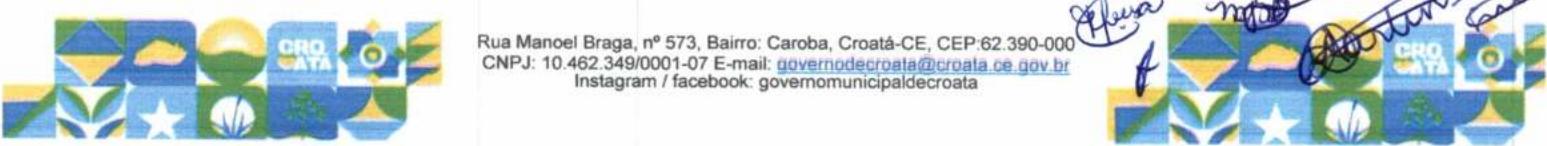


CROATÁ

PREFEITURA



		CHORÃO/AZUL/TREMULANTE, 04 MORTEIROS DE 6" VERDE/COCO/AMARELO, 06 MORTEIROS DE 7" (BOMBA CHINESA) VEÚ DE NOIVA/CORTINA, COM PESSOAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO DESPESA COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE.								
34	12556	LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM: LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE, EM REBOQUE OU CARRETA, COM NO MÍNIMO 40 AUTO FALANTES PARA CAIXA DE GRAVE, 80 AUTO FALANTES PARA CAIXA DE MÉDIO, 70 CORNETA, 70 TUITA DE GERADOR PRÓPRIO, COMBUSTÍVEL E TODA DESPESA POR CONTA DO CONTRATADO. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	10	0	10	R\$ 2.129,37	R\$ 21.293,70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	
35	9946	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM AR CONDICIONADO E TV, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, QUARTO DUPLO OU TRÍPLA DE ACORDO COM O RIDER DA ATRAÇÃO A SER CONTRATADA.	UND	600	400	1000	R\$ 181,47	R\$ 181.470,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO	
36	5312	PRATICAVEIS: LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS MEDINDO 2X1 EM ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL DE 25MM COM ALTURA REGULAVEL DE 20 A 60CM	UNID	200	0	200	R\$ 264,77	R\$ 52.954,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	
37	632	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA CAMARIM: SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DE CAMARIM CONTENDO 03 BANDEJA DE SALGADINHOS, 02 PIZZA GRANDE SABOR VARIADO, 02 BANDEJA DE FRUTAS VARIADA DA EPOCA, 02 BANDEJA DE SALGADINHO, 02	SERVIÇO	30	0	30	R\$ 1.566,67	R\$ 47.000,10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	







CROATÁ

PREFEITURA



		BANDEJA DE DOCES, 02 TABUA DE FRIOS, 30 UNID AGUA MINERAL, 30 UNID REFRIGERANTE EM LATA, 04L DE SUCO VARIADO, 02 TRAVESSA DE ARROZ BRANCO, 01 TRAVESSA DE CARNE, 01 TRAVESSA DE FRANGO, 02 TRAVESSA DE SALADA, 20 HAMBURGUER, 04 COPOS DE VIDRO, 200 COPO DESCARTÁVEIS, 04 PRATO DE VIDRO, 60 PRATO DESCARTÁVEIS, 01 JOGO DE TALHER INOX, 200 TALHER DE PLASTICO, 01 LIXEIRO, 04 MESAS DE PLASTICO COM TOALHA, 08 CADEIRA DE PLASTICO, 01 SOFÁ, 01 ESPelho, 01 SANDUICHEIRA, 01 MICROONDAS.									
38	23965	EQUIPE DE APOIO: EQUIPE DE APOIO DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS DIURNOS OU NOTURNOS, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTO DE GRANDE E MÉDIO PORTE, COM TEMPO MÍNIMO DE 8 (OITO) HORAS, PARA INTERDITAR RUAS, ACESSOS, ORGANIZAR ENTRADAS, ORIENTAR O PÚBLICO.	UND	500	0	500	R\$ 214,12	R\$ 107.060,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO		
39	13099	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMINIO, COM PLACAS EM COMPENSADO DE 18MM, CONTENDO NO MINIMO 06 DEGRAUS, COM CORRIMÃO LATERAL E GUARDA CORPO TRASEIRO	METRO LINEAR	250	0	250	R\$ 216,67	R\$ 54.167,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 4.150.298,50

(quatro milhões, cento e cinquenta mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos.)

1.3. Em caso de cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, das licitantes remanescentes, desde que seja praticado o menor preço dentre as cotas e que seja aceitável pela Administração.





1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração da Ata/Contrato:

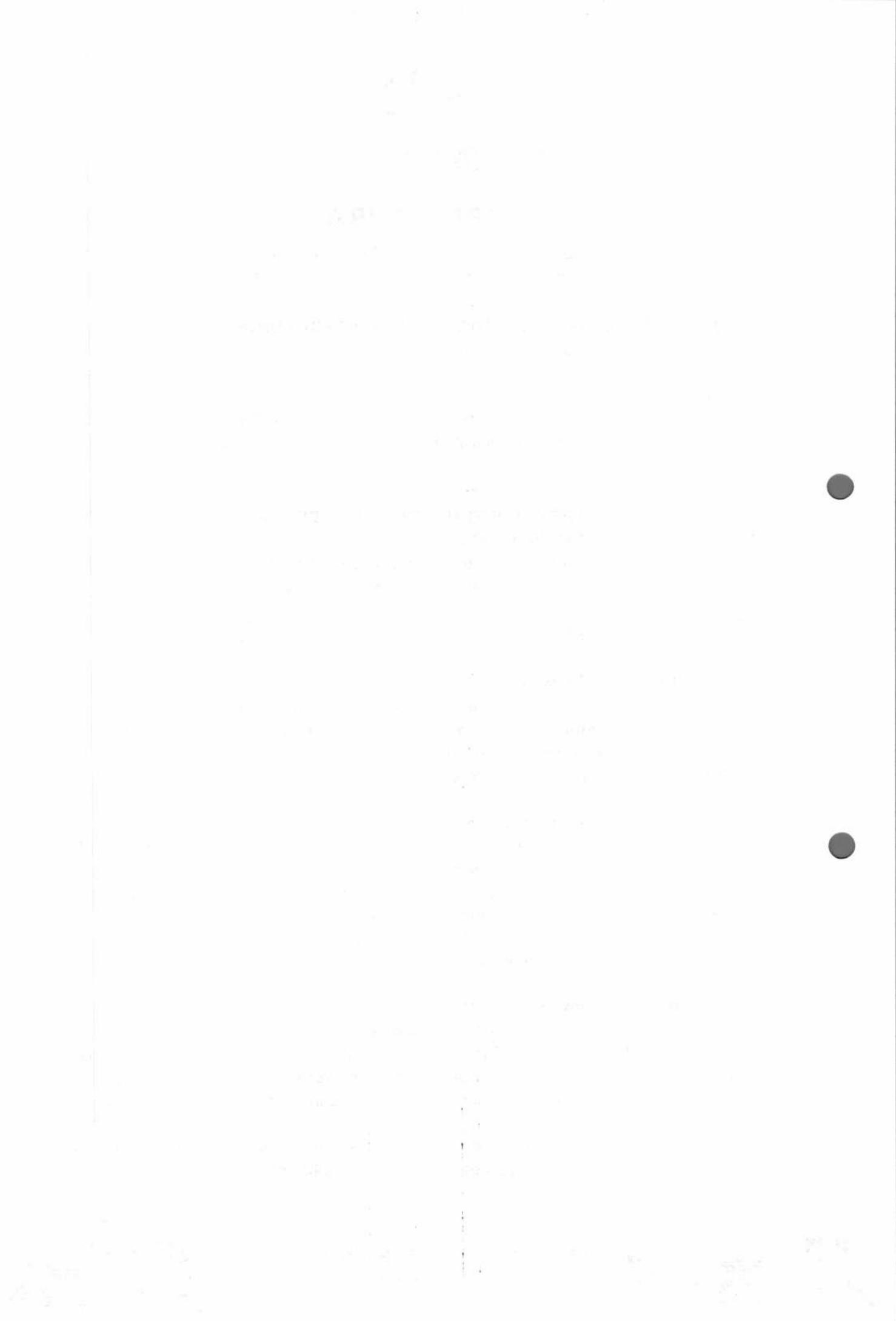
4.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano da divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Firmando contratos para o período de execução do serviço, que poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. Os insumos necessários, incluindo estrutura e pessoal técnico, devem ser disponibilizados no prazo de 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço. Isso também inclui extintores de incêndio conforme exigências do corpo de bombeiros, além de providenciar hospedagem, alimentação e transporte para a equipe e o material.

4.3.2. A Administração reserva o direito de realizar inspeções nos insumos a qualquer momento para garantir sua conservação, manutenção, segurança e limpeza.







4.3.3. Deve ser designado um representante disponível para esclarecer dúvidas da contratante durante a execução ou recebimento do serviço, conforme solicitado.

4.3.4. Antes do início do serviço, é obrigatório apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará (CREA-CE), comprovando a responsabilidade técnica pela montagem, desmontagem e operação dos sistemas de iluminação e sonorização. O não cumprimento desta exigência resultará no bloqueio do pagamento até regularização junto ao CREA-CE.

4.3.5. Todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo mão-de-obra, artistas, músicos, direitos autorais, impostos, seguros, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Croatá-CE.

4.3.6. O contrato deve ser executado conforme as condições e prazos estabelecidos na ordem de serviço, que conterá a data e hora previstas para início e término do evento. Em caso de atraso no início, a ordem de serviço será ajustada de acordo.

4.3.7. Qualquer excedente ao tempo estipulado no contrato será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem acréscimo ao pagamento por parte da contratante.

4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.4.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois trarão uma maior confiabilidade e segurança na prestação dos serviços, com necessária mão-de-obra empregada, bem como o cumprimento da disponibilização de equipamento e infraestrutura nos horários oportunos e ainda execução dos serviços acompanhada dos órgãos fiscalizadores pertinentes em cada caso.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual.

4.5.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento as normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.5.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa.

4.5.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

4.5.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.





4.5.6. A sustentabilidade em promoção de eventos e o descarte adequado dos materiais utilizados nas festas são questões importantes para reduzir o impacto ambiental e promover práticas mais responsáveis.

4.5.7. A promoção de eventos sustentáveis é um passo significativo na busca por um futuro mais consciente e equilibrado em termos ambientais.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano**, com início na data do contrato.

5.2. Local de Execução:

5.2.1. Os serviços serão prestados nos endereços estabelecidos em ordem de serviço, tendo em vista a eventualidade e diversidade de eventos promovidos.

5.3. Rotinas de Execução:

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. Cumprir as datas e horários indicados pela Administração.

5.3.1.2. Designar pessoal suficiente e adequado ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.3.1.3. Empregar materiais de qualidade e adequados aos temas dos eventos, bem como no quantitativo necessário.

5.3.1.4. Empregar equipamentos de boa qualidade para que não haja nenhum tipo de transtorno à administração e usuários.

5.3.1.5. Empregar estrutura de boa qualidade com a supervisão de responsável técnico na sua montagem e desmontagem, visando a segurança de usuários.

5.3.1.6. Realizar limpeza de banheiros químicos quando do reuso.

5.3.1.7. Disponibilizar atrações de boa qualidade que venha atrair a atenção do público.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. Os Licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar minuciosamente toda a documentação referente a presente licitação,



44

1998
1999

1998
1999

1998
1999

1998
1999

1998
1999

1998
1999

1998
1999

1998
1999

1998
1999

1998
1999

1998
1999

1998
1999

1998
1999



CROATÁ

PREFEITURA



dirimindo, oportunamente, junto a Administração todas as dúvidas sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, uma vez que após a assinatura do contrato e emitida a ordem de serviço não serão permitidas alterações no escopo Contratado.

5.4.1.2. O quantitativo é estimativo e sugestivo, e será pago conforme execução dos serviços, não podendo alegar o licitante de prejuízos em caso de não ocorrência do valor estimado, efetivamente executado.

5.4.1.3. Todas as modificações e ajustes necessários, durante a execução dos serviços, deverão ser encaminhados para análise e autorização expressa da Fiscalização.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.6. Garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

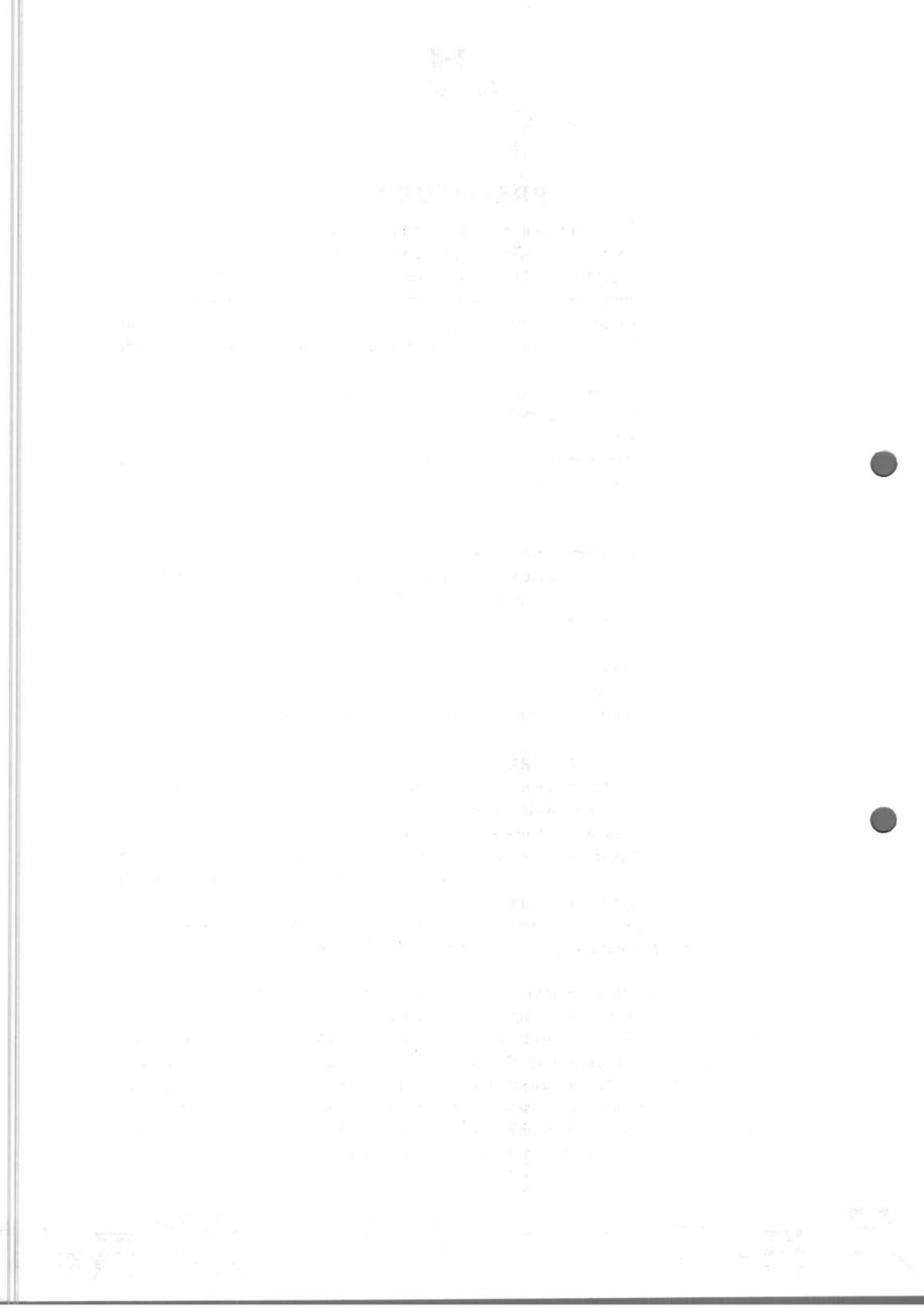
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.







6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

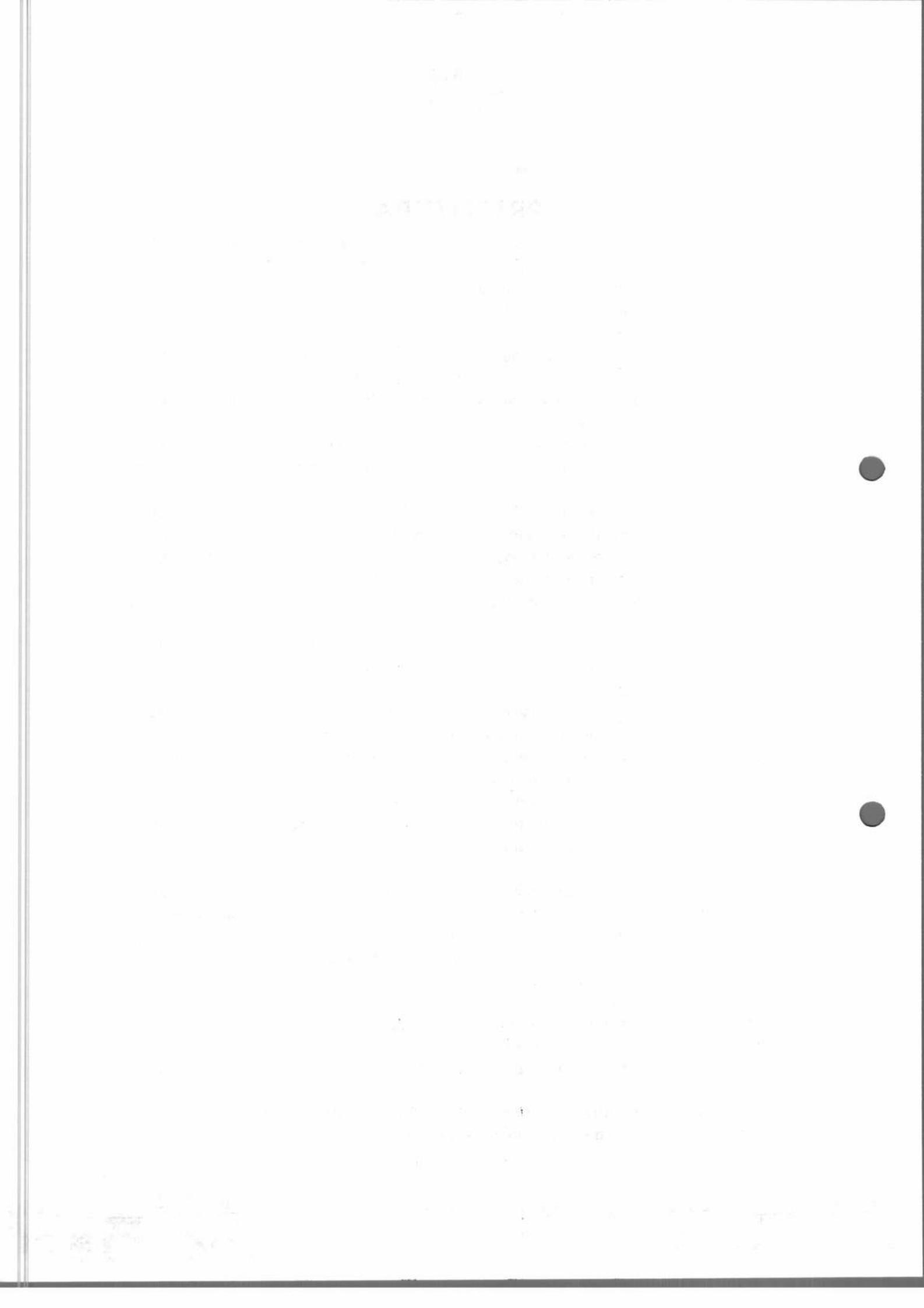
6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas



2011-07-19





que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única



EFFECTS OF CULTIVATION

on the soil properties of a *Quercus ilex* woodland

in the eastern Pyrenees (Spain) 1. Introduction

Soil properties are often modified by human activity

and these changes may be reflected in the vegetation

and in the soil properties themselves (Bardgett & Haines,

1989; Bernal & Gómez, 1990; Bernal *et al.*, 1990; Gómez &

Bernal, 1990; Gómez *et al.*, 1990; Gómez *et al.*, 1991;

Grill *et al.*, 1990; Gómez *et al.*, 1991; Gómez *et al.*, 1992;

Grill *et al.*, 1992; Gómez *et al.*, 1993; Gómez *et al.*, 1994;

Grill *et al.*, 1994; Gómez *et al.*, 1995; Gómez *et al.*, 1996;

Grill *et al.*, 1997; Gómez *et al.*, 1998; Gómez *et al.*, 1999;

Grill *et al.*, 1999; Gómez *et al.*, 2000; Gómez *et al.*, 2001;

Grill *et al.*, 2001; Gómez *et al.*, 2002; Gómez *et al.*, 2003;

Grill *et al.*, 2003; Gómez *et al.*, 2004; Gómez *et al.*, 2005;

Grill *et al.*, 2005; Gómez *et al.*, 2006; Gómez *et al.*, 2007;

Grill *et al.*, 2007; Gómez *et al.*, 2008; Gómez *et al.*, 2009;

Grill *et al.*, 2009; Gómez *et al.*, 2010; Gómez *et al.*, 2011;

Grill *et al.*, 2011; Gómez *et al.*, 2012; Gómez *et al.*, 2013;

Grill *et al.*, 2013; Gómez *et al.*, 2014; Gómez *et al.*, 2015;

Grill *et al.*, 2015; Gómez *et al.*, 2016; Gómez *et al.*, 2017;

Grill *et al.*, 2017; Gómez *et al.*, 2018; Gómez *et al.*, 2019;

Grill *et al.*, 2019; Gómez *et al.*, 2020; Gómez *et al.*, 2021;

Grill *et al.*, 2021; Gómez *et al.*, 2022; Gómez *et al.*, 2023;

Grill *et al.*, 2023; Gómez *et al.*, 2024; Gómez *et al.*, 2025;

Grill *et al.*, 2025; Gómez *et al.*, 2026; Gómez *et al.*, 2027;

Grill *et al.*, 2027; Gómez *et al.*, 2028; Gómez *et al.*, 2029;

Grill *et al.*, 2029; Gómez *et al.*, 2030; Gómez *et al.*, 2031;

Grill *et al.*, 2031; Gómez *et al.*, 2032; Gómez *et al.*, 2033;

Grill *et al.*, 2033; Gómez *et al.*, 2034; Gómez *et al.*, 2035;

Grill *et al.*, 2035; Gómez *et al.*, 2036; Gómez *et al.*, 2037;

Grill *et al.*, 2037; Gómez *et al.*, 2038; Gómez *et al.*, 2039;

Grill *et al.*, 2039; Gómez *et al.*, 2040; Gómez *et al.*, 2041;

Grill *et al.*, 2041; Gómez *et al.*, 2042; Gómez *et al.*, 2043;

Grill *et al.*, 2043; Gómez *et al.*, 2044; Gómez *et al.*, 2045;

Grill *et al.*, 2045; Gómez *et al.*, 2046; Gómez *et al.*, 2047;

Grill *et al.*, 2047; Gómez *et al.*, 2048; Gómez *et al.*, 2049;

Grill *et al.*, 2049; Gómez *et al.*, 2050; Gómez *et al.*, 2051;

Grill *et al.*, 2051; Gómez *et al.*, 2052; Gómez *et al.*, 2053;

Grill *et al.*, 2053; Gómez *et al.*, 2054; Gómez *et al.*, 2055;

Grill *et al.*, 2055; Gómez *et al.*, 2056; Gómez *et al.*, 2057;

Grill *et al.*, 2057; Gómez *et al.*, 2058; Gómez *et al.*, 2059;

Grill *et al.*, 2059; Gómez *et al.*, 2060; Gómez *et al.*, 2061;

Grill *et al.*, 2061; Gómez *et al.*, 2062; Gómez *et al.*, 2063;

Grill *et al.*, 2063; Gómez *et al.*, 2064; Gómez *et al.*, 2065;

Grill *et al.*, 2065; Gómez *et al.*, 2066; Gómez *et al.*, 2067;

Grill *et al.*, 2067; Gómez *et al.*, 2068; Gómez *et al.*, 2069;

Grill *et al.*, 2069; Gómez *et al.*, 2070; Gómez *et al.*, 2071;

Grill *et al.*, 2071; Gómez *et al.*, 2072; Gómez *et al.*, 2073;

Grill *et al.*, 2073; Gómez *et al.*, 2074; Gómez *et al.*, 2075;

Grill *et al.*, 2075; Gómez *et al.*, 2076; Gómez *et al.*, 2077;

Grill *et al.*, 2077; Gómez *et al.*, 2078; Gómez *et al.*, 2079;

Grill *et al.*, 2079; Gómez *et al.*, 2080; Gómez *et al.*, 2081;

Grill *et al.*, 2081; Gómez *et al.*, 2082; Gómez *et al.*, 2083;

Grill *et al.*, 2083; Gómez *et al.*, 2084; Gómez *et al.*, 2085;

Grill *et al.*, 2085; Gómez *et al.*, 2086; Gómez *et al.*, 2087;

Grill *et al.*, 2087; Gómez *et al.*, 2088; Gómez *et al.*, 2089;

Grill *et al.*, 2089; Gómez *et al.*, 2090; Gómez *et al.*, 2091;

Grill *et al.*, 2091; Gómez *et al.*, 2092; Gómez *et al.*, 2093;

Grill *et al.*, 2093; Gómez *et al.*, 2094; Gómez *et al.*, 2095;

Grill *et al.*, 2095; Gómez *et al.*, 2096; Gómez *et al.*, 2097;

Grill *et al.*, 2097; Gómez *et al.*, 2098; Gómez *et al.*, 2099;

Grill *et al.*, 2099; Gómez *et al.*, 2100; Gómez *et al.*, 2101;

Grill *et al.*, 2101; Gómez *et al.*, 2102; Gómez *et al.*, 2103;

Grill *et al.*, 2103; Gómez *et al.*, 2104; Gómez *et al.*, 2105;

Grill *et al.*, 2105; Gómez *et al.*, 2106; Gómez *et al.*, 2107;

Grill *et al.*, 2107; Gómez *et al.*, 2108; Gómez *et al.*, 2109;

Grill *et al.*, 2109; Gómez *et al.*, 2110; Gómez *et al.*, 2111;

Grill *et al.*, 2111; Gómez *et al.*, 2112; Gómez *et al.*, 2113;

Grill *et al.*, 2113; Gómez *et al.*, 2114; Gómez *et al.*, 2115;

Grill *et al.*, 2115; Gómez *et al.*, 2116; Gómez *et al.*, 2117;

Grill *et al.*, 2117; Gómez *et al.*, 2118; Gómez *et al.*, 2119;

Grill *et al.*, 2119; Gómez *et al.*, 2120; Gómez *et al.*, 2121;

Grill *et al.*, 2121; Gómez *et al.*, 2122; Gómez *et al.*, 2123;

Grill *et al.*, 2123; Gómez *et al.*, 2124; Gómez *et al.*, 2125;

Grill *et al.*, 2125; Gómez *et al.*, 2126; Gómez *et al.*, 2127;

Grill *et al.*, 2127; Gómez *et al.*, 2128; Gómez *et al.*, 2129;

Grill *et al.*, 2129; Gómez *et al.*, 2130; Gómez *et al.*, 2131;

Grill *et al.*, 2131; Gómez *et al.*, 2132; Gómez *et al.*, 2133;

Grill *et al.*, 2133; Gómez *et al.*, 2134; Gómez *et al.*, 2135;

Grill *et al.*, 2135; Gómez *et al.*, 2136; Gómez *et al.*, 2137;

Grill *et al.*, 2137; Gómez *et al.*, 2138; Gómez *et al.*, 2139;

Grill *et al.*, 2139; Gómez *et al.*, 2140; Gómez *et al.*, 2141;

Grill *et al.*, 2141; Gómez *et al.*, 2142; Gómez *et al.*, 2143;

Grill *et al.*, 2143; Gómez *et al.*, 2144; Gómez *et al.*, 2145;

Grill *et al.*, 2145; Gómez *et al.*, 2146; Gómez *et al.*, 2147;

Grill *et al.*, 2147; Gómez *et al.*, 2148; Gómez *et al.*, 2149;

Grill *et al.*, 2149; Gómez *et al.*, 2150; Gómez *et al.*, 2151;

Grill *et al.*, 2151; Gómez *et al.*, 2152; Gómez *et al.*, 2153;

Grill *et al.*, 2153; Gómez *et al.*, 2154; Gómez *et al.*, 2155;

Grill *et al.*, 2155; Gómez *et al.*, 2156; Gómez *et al.*, 2157;

Grill *et al.*, 2157; Gómez *et al.*, 2158; Gómez *et al.*, 2159;

Grill *et al.*, 2159; Gómez *et al.*, 2160; Gómez *et al.*, 2161;

Grill *et al.*, 2161; Gómez *et al.*, 2162; Gómez *et al.*, 2163;

Grill *et al.*, 2163; Gómez *et al.*, 2164; Gómez *et al.*, 2165;

Grill *et al.*, 2165; Gómez *et al.*, 2166; Gómez *et al.*, 2167;

Grill *et al.*, 2167; Gómez *et al.*, 2168; Gómez *et al.*, 2169;

Grill *et al.*, 2169; Gómez *et al.*, 2170; Gómez *et al.*, 2171;

Grill *et al.*, 2171; Gómez *et al.*, 2172; Gómez *et al.*, 2173;

Grill *et al.*, 2173; Gómez *et al.*, 2174; Gómez *et al.*, 2175;

Grill *et al.*, 2175; Gómez *et al.*, 2176; Gómez *et al.*, 2177;

Grill *et al.*, 2177; Gómez *et al.*, 2178; Gómez *et al.*, 2179;

Grill *et al.*, 2179; Gómez *et al.*, 2180; Gómez *et al.*, 2181;

Grill *et al.*, 2181; Gómez *et al.*, 2182; Gómez *et al.*, 2183;

Grill *et al.*, 2183; Gómez *et al.*, 2184; Gómez *et al.*, 2185;

Grill *et al.*, 2185; Gómez *et al.*, 2186; Gómez *et al.*, 2187;

Grill *et al.*, 2187; Gómez *et al.*, 2188; Gómez *et al.*, 2189;

Grill *et al.*, 2189; Gómez *et al.*, 2190; Gómez *et al.*, 2191;

Grill *et al.*, 2191; Gómez *et al.*, 2192; Gómez *et al.*, 2193;

Grill *et al.*, 2193; Gómez *et al.*, 2194; Gómez *et al.*, 2195;

Grill *et al.*, 2195; Gómez *et al.*, 2196; Gómez *et al.*, 2197;

Grill *et al.*, 2197; Gómez *et al.*, 2198; Gómez *et al.*, 2199;

Grill *et al.*, 2199; Gómez *et al.*, 2200; Gómez *et al.*, 2201;

Grill *et al.*, 2201; Gómez *et al.*, 2202; Gómez *et al.*, 2203;

Grill *et al.*, 2203; Gómez *et al.*, 2204; Gómez *et al.*, 2205;

Grill *et al.*, 2205; Gómez *et al.*, 2206; Gómez *et al.*, 2207;

Grill *et al.*, 2207; Gómez *et al.*, 2208; Gómez *et al.*, 2209;

Grill *et al.*, 2209; Gómez *et al.*, 2210; Gómez *et al.*, 2211;

Grill *et al.*, 2211; Gómez *et al.*, 2212; Gómez *et al.*, 2213;

Grill *et al.*, 2213; Gómez *et al.*, 2214; Gómez *et al.*, 2215;

Grill *et al.*, 2215; Gómez *et al.*, 2216; Gómez *et al.*, 2217;

Grill *et al.*, 2217; Gómez *et al.*, 2218; Gómez *et al.*, 2219;

Grill *et al.*, 2219; Gómez *et al.*, 2220; Gómez *et al.*, 2221;

Grill *et al.*, 2221; Gómez *et al.*, 2222; Gómez *et al.*, 2223;

Grill *et al.*, 2223; Gómez *et al.*, 2224; Gómez *et al.*, 2225;

Grill *et al.*, 2225; Gómez *et al.*, 2226; Gómez *et al.*, 2227;

Grill *et al.*, 2227; Gómez *et al.*, 2228; Gómez *et al.*, 2229;

Grill *et al.*, 2229; Gómez *et al.*, 2230; Gómez *et al.*, 2231;

Grill *et al.*, 2231; Gómez *et al.*, 2232; Gómez *et al.*, 2233;

Grill *et al.*, 2233; Gómez *et al.*, 2234; Gómez *et al.*, 2235;

Grill *et al.*, 2235; Gómez *et al.*, 2236; Gómez *et al.*, 2237;

Grill *et al.*, 2237; Gómez *et al.*, 2238; Gómez *et al.*, 2239;

Grill *et al.*, 2239; Gómez *et al.*, 2240; Gómez *et al.*, 2241;

Grill *et al.*, 2241; Gómez *et al.*, 2242; Gómez *et al.*, 2243;

Grill *et al.*, 2243; Gómez *et al.*, 2244; Gómez *et al.*, 2245;

Grill *et al.*, 2245; Gómez *et al.*, 2246; Gómez *et al.*, 2247;

Grill *et al.*, 2247; Gómez *et al.*, 2248; Gómez *et al.*, 2249;

Grill *et al.*, 2249; Gómez *et al.*, 2250; Gómez *et al.*, 2251;



medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





CROATÁ

PREFEITURA



7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

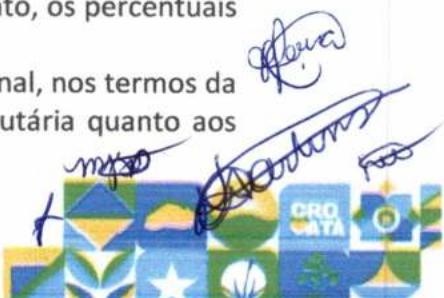
7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos





impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para formação de procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no art. 28, inciso I, c/c art. 78, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Item**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 4.150.298,5 (quatro milhões, cento e cinquenta mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos.)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. LOCAL E DATA:

Croatá/CE, 12 de março de 2025.

11. RESPONSÁVEIS:

Maria Janaina da Silva Paula

Maria Janaina da Silva Paula

Membro Equipe de Planejamento

Tatiane Oliveira Sousa

Tatiane Oliveira Sousa

Membro Equipe de Planejamento

Maria Simone do Nascimento

Maria Simone do Nascimento

Membro Equipe de Planejamento





CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Croatá/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico N° 2025.03.14.01/PE/PMC, que versa sobre o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pelas secretarias do município de Croatá/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal





CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 1

A Prefeitura do Município de **Croatá/CE**, com sede no endereço: Rua Manoel Braga, 573 – Bairro: Caroba – Croatá-CE – CEP: 62390-000, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.462.349/0001-07**, através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente da ARP), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente da ARP), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº _____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ou desconto(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pelas secretarias do município de Croatá/CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.03.14.01/PE/PMC**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:	Razão Social:								
	CNPJ:								
Endereço:									
Representante:									
CPF/MF:									
Contatos: (nº telefone, nº celular, e-mail)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TIPO DE COTA	
1									
2									
3									
...									
PREÇO GLOBAL (R\$):									

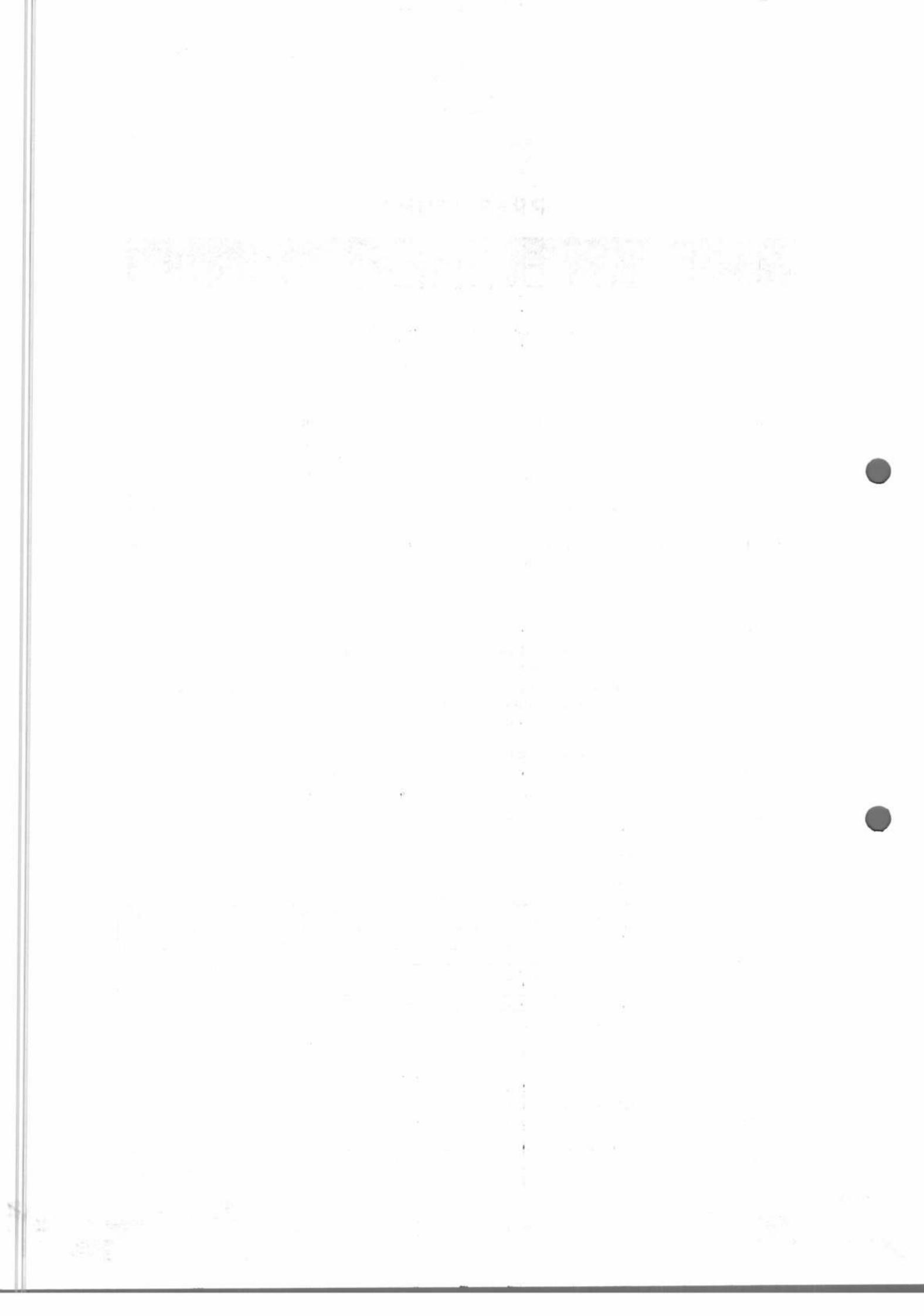
2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
-------	-------







CROATÁ

PREFEITURA



Gerenciador	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:
-------------	--

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se o quantitativo para a vigência subsequente.



CROATÁ

PREFEITURA



7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem supra. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

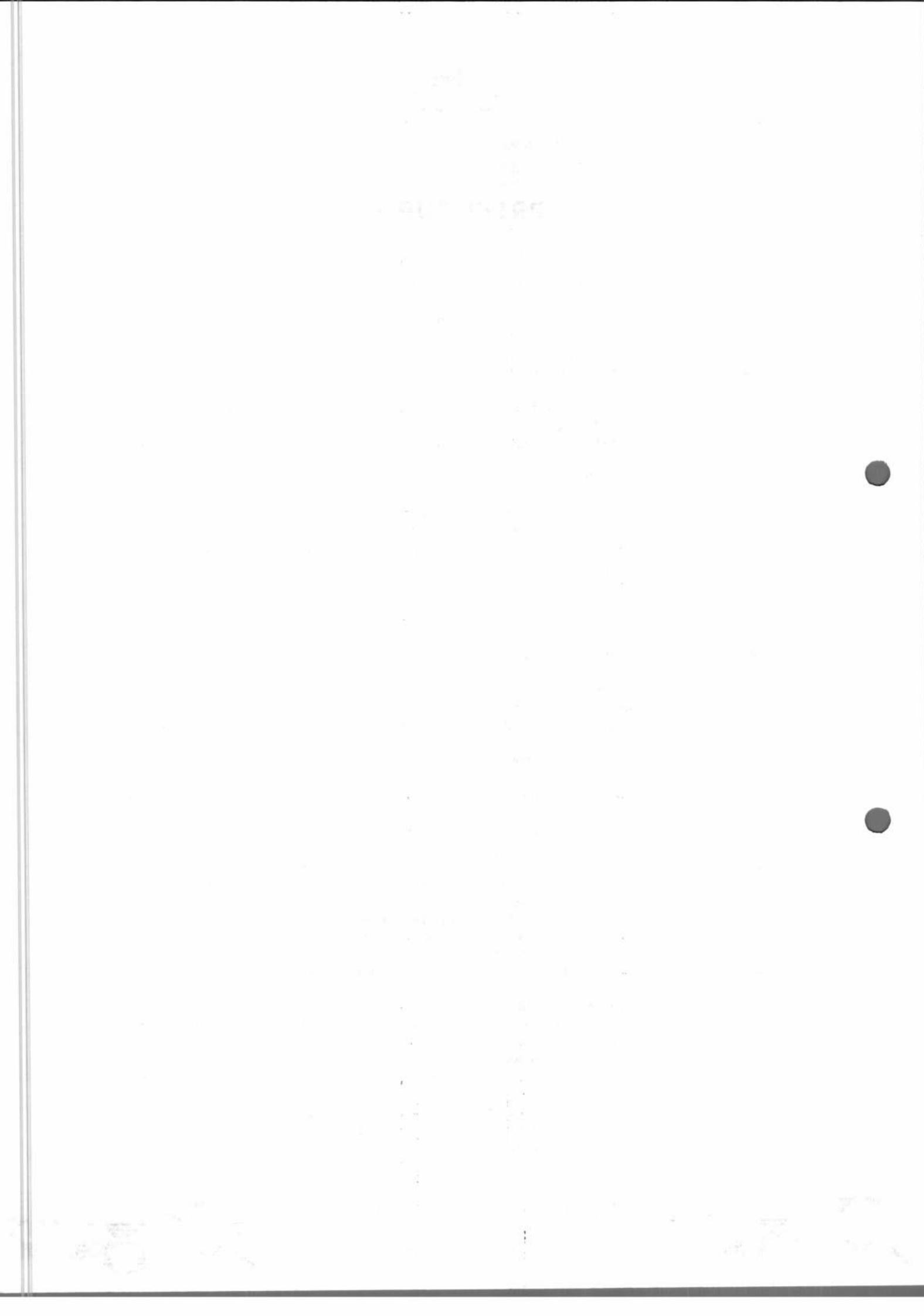
7.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou







CROATÁ

PREFEITURA



7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

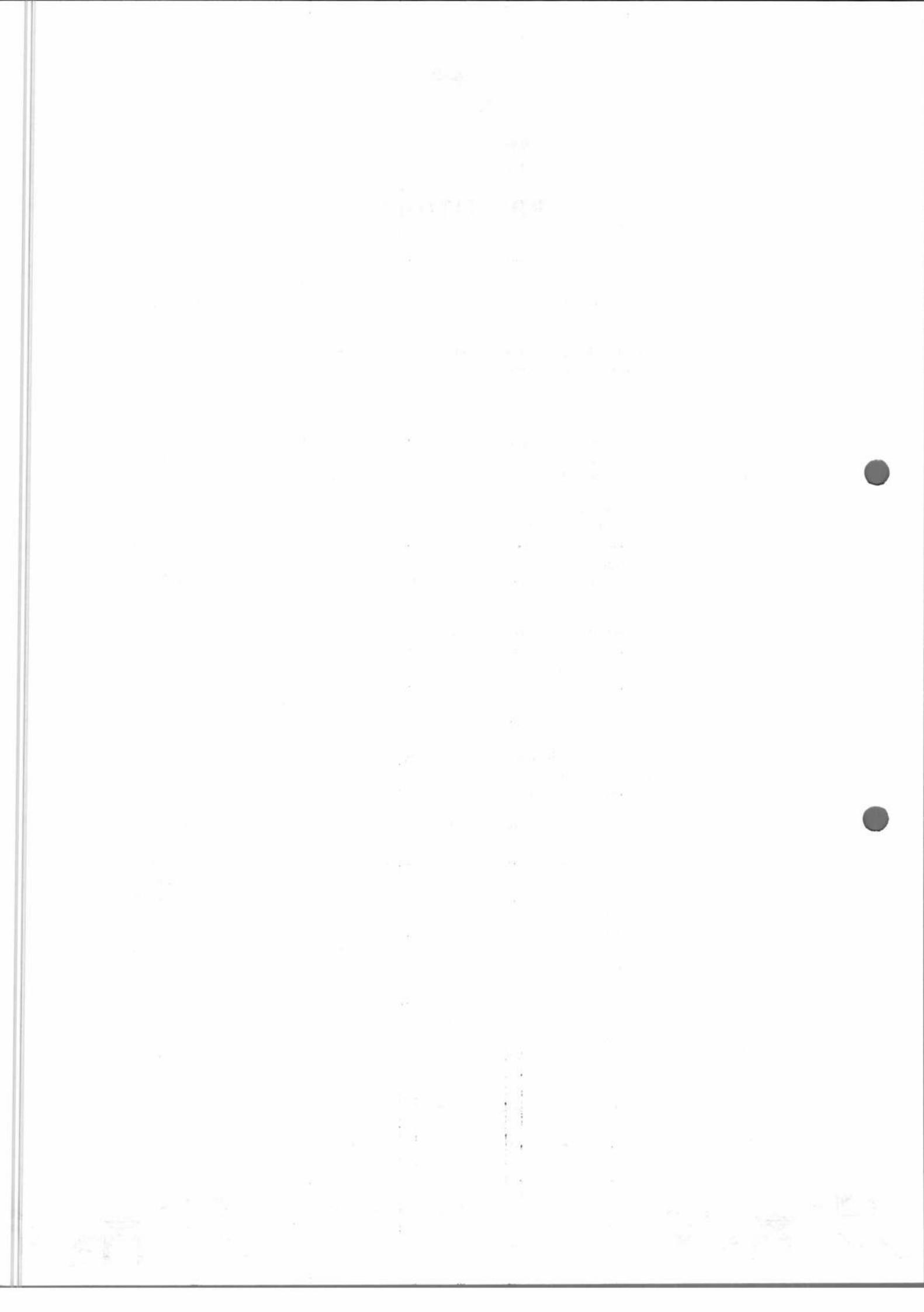
9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ata.







CROATÁ

PREFEITURA



9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nessa ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Regulamento Municipal do SRP.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades que não conte com essa municipalidade, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previsto nessa ata, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item e subitens supra, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.





CROATÁ

PREFEITURA



11.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1.Por razão de interesse público;

11.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, será admitida a contratação de parte de itens do grupo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Croatá/CE, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal do órgão gerenciador)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(Assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

(Nome do Signatário)

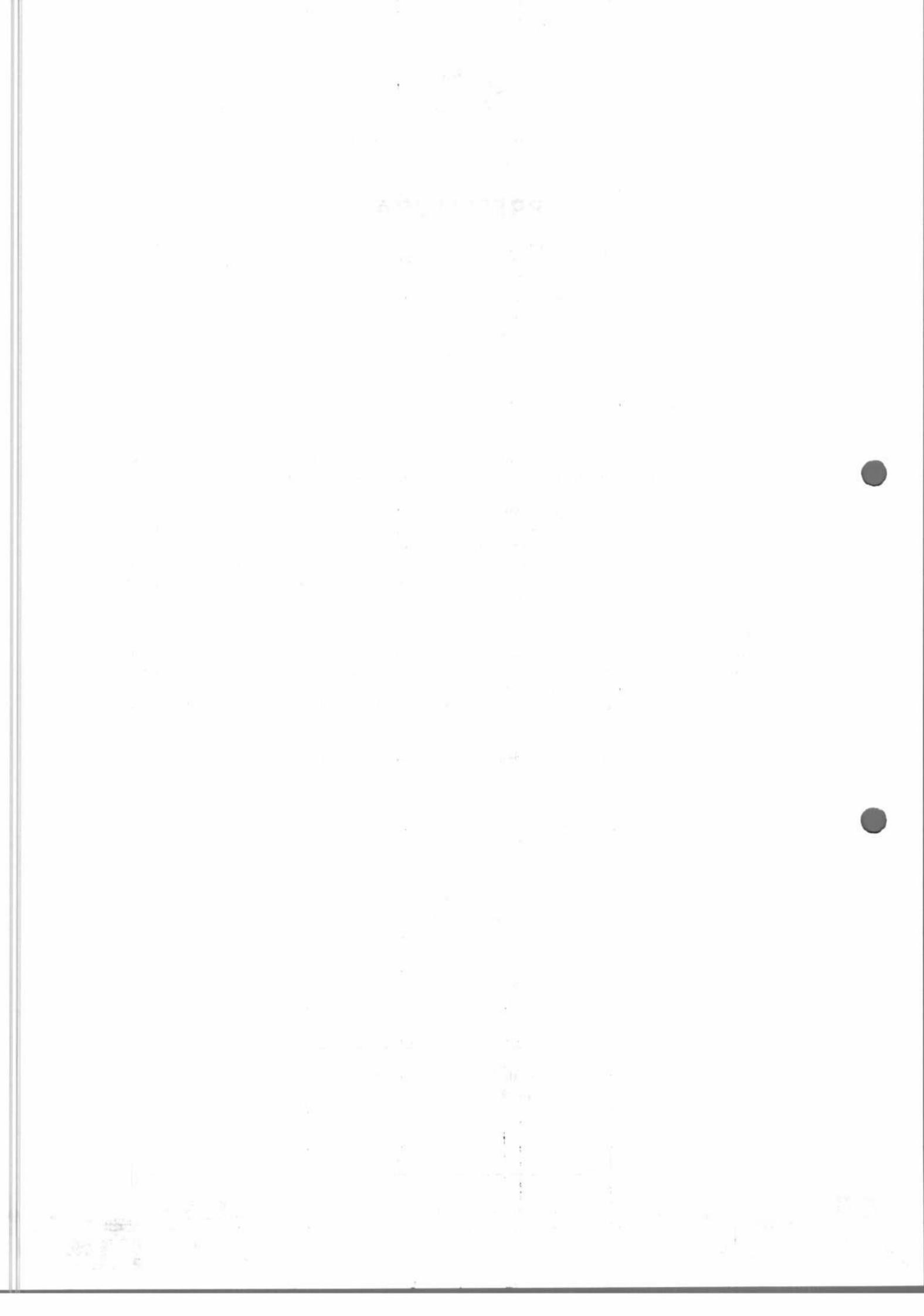
(razão social do fornecedor registrado)

**Data de Publicação no PNCP
para efeito de validade**

____ / ____ / ____

(DE PREENCHIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO)







CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO III.I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° - / -
CADASTRO RESERVA / MANUTENÇÃO DE PROPOSTA ORIGINAL

CADASTRO RESERVA:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

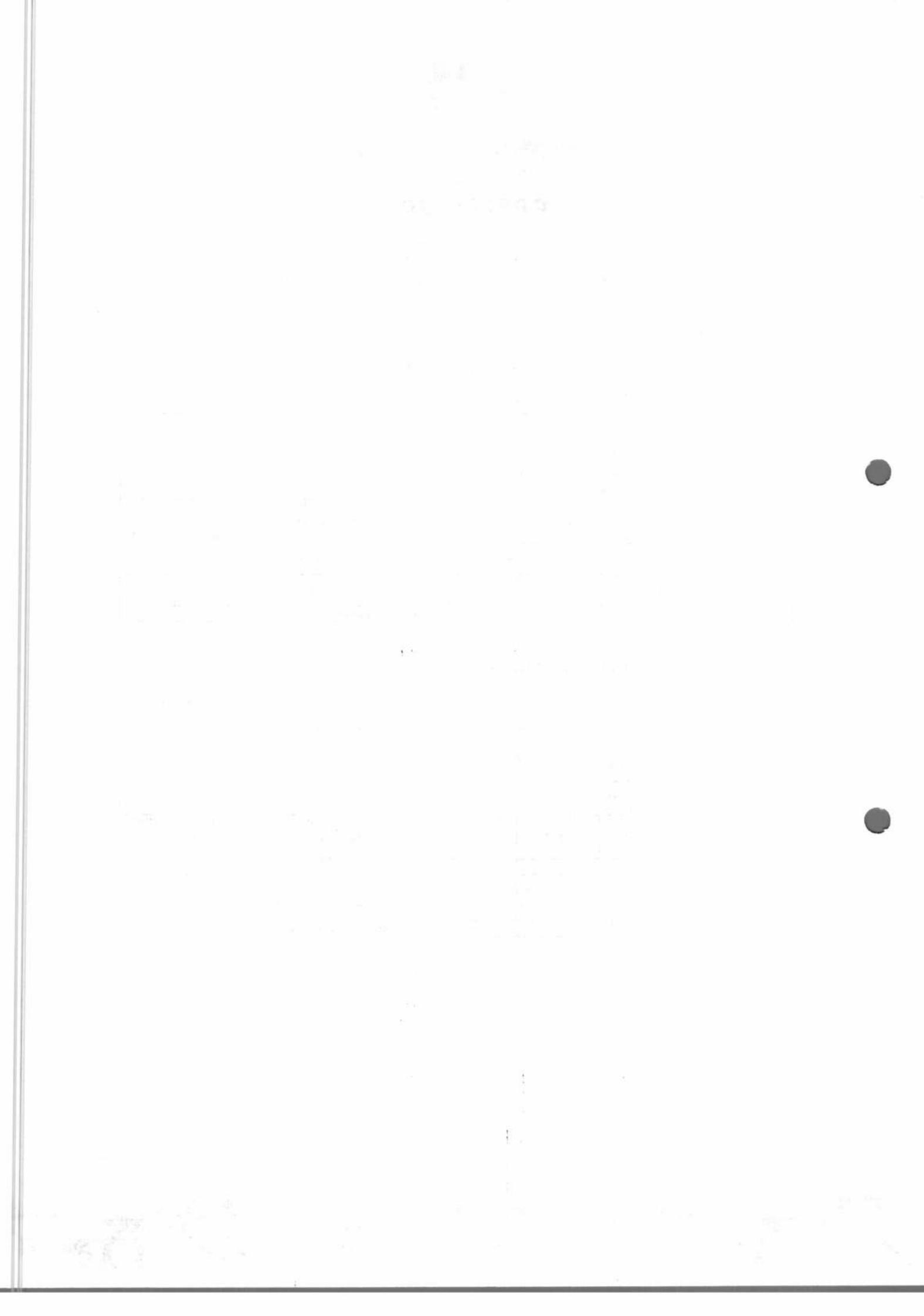
FORNECEDOR:		Razão Social: CNPJ: Endereço: Representante: CPF/MF: Contatos: (nº telefone, nº celular, e-mail)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TIPO DE COTA	
1									
2									
3									
...									
		PREÇO GLOBAL (R\$):							

MANUTENÇÃO DE PROPOSTA ORIGINAL:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:		Razão Social: CNPJ: Endereço: Representante: CPF/MF: Contatos: (nº telefone, nº celular, e-mail)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TIPO DE COTA	
1									
2									
3									
...									
		PREÇO GLOBAL (R\$):							







CROATÁ

PREFEITURA

ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO N° / , QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **CROATÁ/CE**,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 , COM **(RAZÃO SOCIAL DA
CONTRATADA)**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Croatá/CE**, com sede no endereço: Rua Manoel Braga, 573 – Bairro: Caroba – Croatá-CE – CEP: 62390-000, inscrita no **CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07**, através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº **000.000.000-00**, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º **00.000.000/0001-00**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º **000.000.000-00**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pelas secretarias do município de Croatá/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação:

1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.03.14.01/PE/PMC:

1.2.3. A Ata de Registro de Preços nº / :

1.2.4. A Proposta do Contratado:

1.2.4. A Proposta do Contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO





CROATÁ

PREFEITURA



5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....).

5.1.2. Valores individualizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1							
2							
3							
...							

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

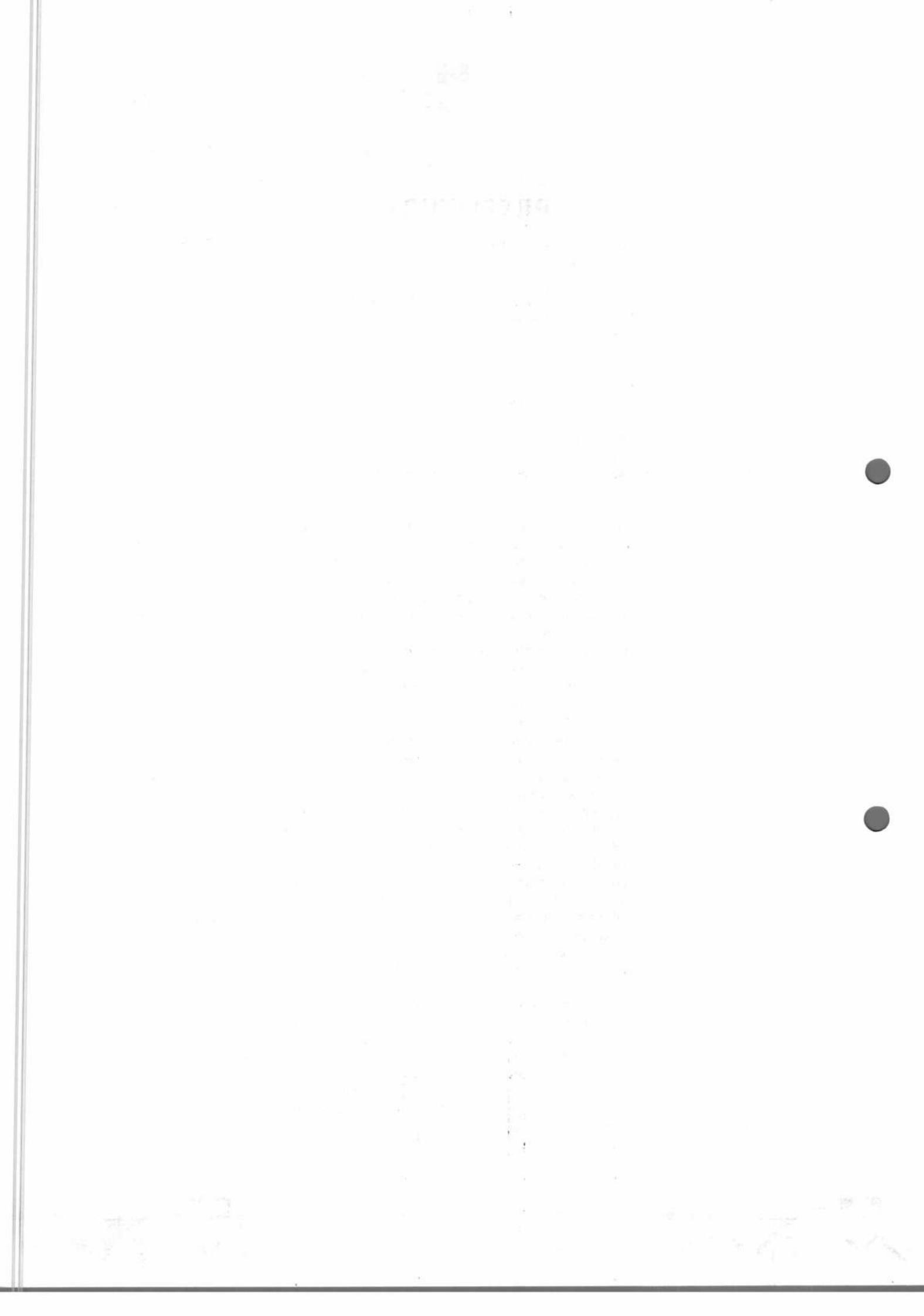
5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.3.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.







CROATÁ

PREFEITURA



5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos





CROATÁ

PREFEITURA



por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



POSITIONS

1. *Position*

2. *Position*

3. *Position*

4. *Position*

5. *Position*

6. *Position*

7. *Position*

8. *Position*

9. *Position*

10. *Position*

11. *Position*

12. *Position*

13. *Position*

14. *Position*

15. *Position*

16. *Position*

17. *Position*

18. *Position*

19. *Position*

20. *Position*



CROATÁ

PREFEITURA



8.1.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

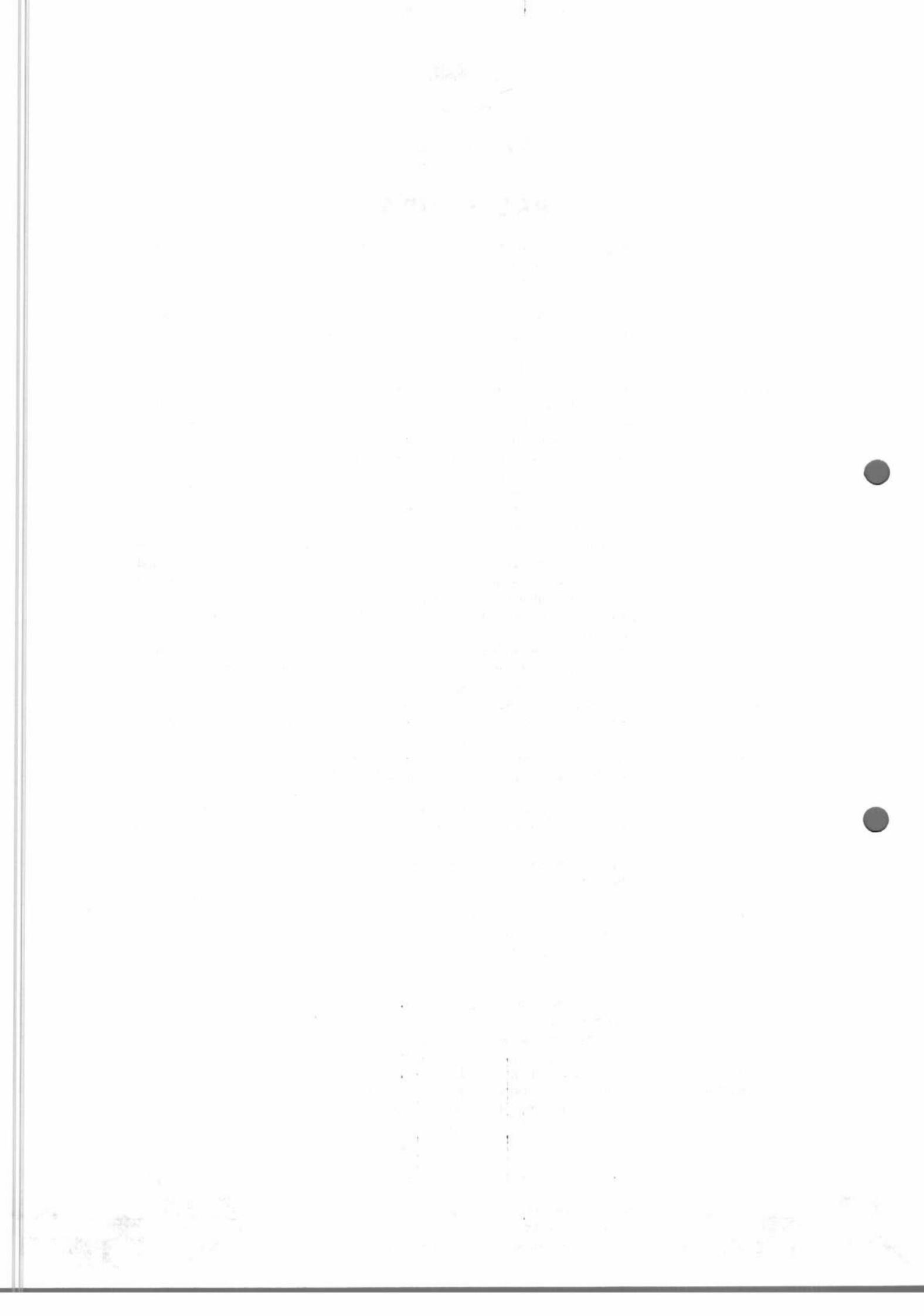
8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);







CROATÁ

PREFEITURA



8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;



2025 RELEASE UNDER E.O. 14176



CROATÁ

PREFEITURA



b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

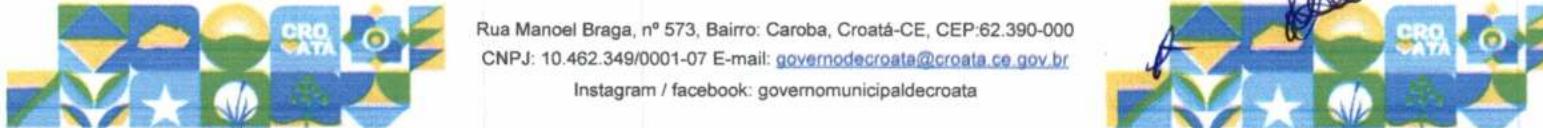
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº





CROATÁ

PREFEITURA



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, quando houver.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

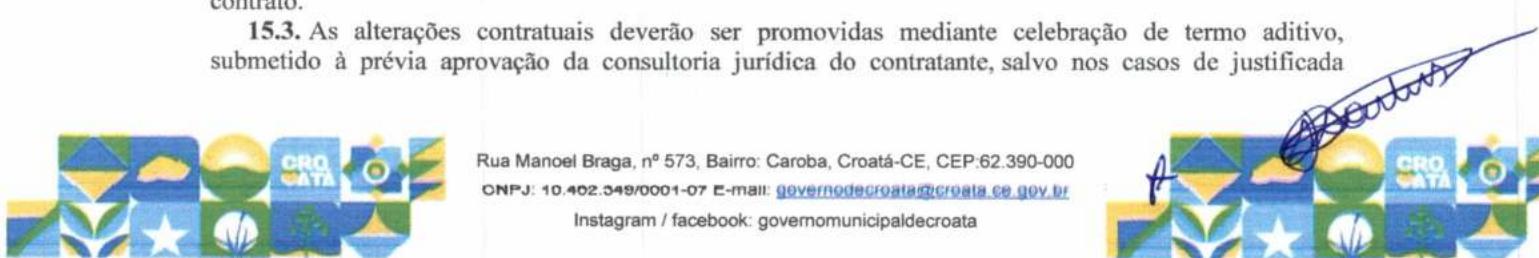
14.

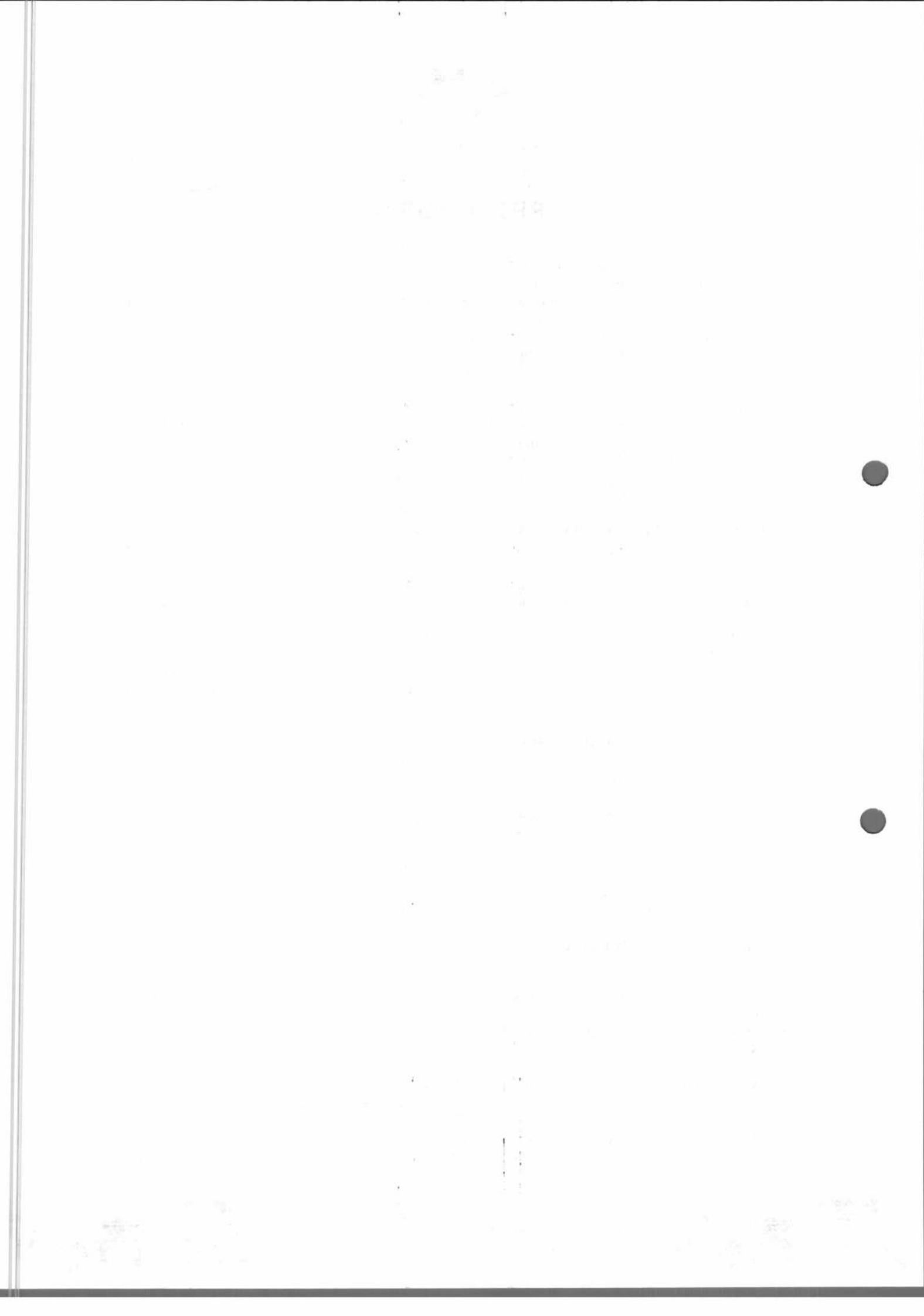
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada







CROATÁ

PREFEITURA



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Croatá/CE, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)
CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:





CROATÁ
PREFEITURA



ANEXO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





CROATÁ

PREFEITURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pelas secretarias do município de Croatá/CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de **Croatá**, através da:

- **Secretaria Municipal de Cultura**, em atendimento ao programa *Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo*, tendo como responsável a Secretaria e Ordenadora de Despesas a Sra. Deziele Mororó Martins.
- **Secretaria Municipal de Educação**, em atendimento ao programa *Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação*, tendo como responsável o Ordenador de Despesas a Sr. Francisco Lopes Ferreira.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para atender às demandas culturais e educacionais do Município de Croatá/CE, é indispensável a contratação de serviços especializados para a realização de eventos diversos. Esses eventos incluem premiações, solenidades, reuniões, conferências, festividades, feiras e outras iniciativas promovidas pelas Secretarias de Cultura e Educação, inseridas no calendário municipal. A realização desses eventos não apenas fortalece e valoriza a cultura local, mas também promove o engajamento da



20110207

20110207

20110207

20110207

20110207

20110207

20110207

20110207

20110207

20110207

20110207

20110207

20110207

20110207

20110207



CROATÁ

PREFEITURA



comunidade escolar, incentivando a participação ativa da população em ações educacionais e culturais.

Além disso, tais eventos têm um impacto econômico positivo ao estimular o comércio local, criando oportunidades de negócios para fornecedores e prestadores de serviços, contribuindo para a geração de renda e o crescimento sustentável da região. Ao atrair visitantes e fortalecer o turismo cultural, a iniciativa também beneficia setores como hospedagem, alimentação e transporte, ampliando os efeitos econômicos das atividades promovidas.

Dada a complexidade da organização desses eventos, torna-se necessária a contratação de uma empresa qualificada para fornecer infraestrutura e suporte técnico especializado, garantindo uma execução eficiente e de qualidade. As Secretarias de Cultura e Educação não dispõem de estrutura, equipamentos e equipe técnica suficientes para a realização desses serviços de forma independente.

A contratação de serviços especializados permitirá um planejamento adequado, assegurando que todos os elementos logísticos e operacionais sejam devidamente coordenados para garantir o êxito das festividades e atividades educacionais e culturais do município. Dessa forma, a iniciativa contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura e à educação, beneficiando diretamente a população Croataense.

5. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípuas da Administração.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho¹, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em regulamentação própria, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de





CROATÁ

PREFEITURA



preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21)

Não se trata de nova modalidade de licitação, mas de um instrumento auxiliar das licitações e contratações, para a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante a adoção das modalidades concorrência e pregão.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de licitação, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento da demanda momentânea.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração da Ata/Contrato:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano da divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Firmando contratos para o período de execução do serviço, que poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Necessários:

- Os insumos necessários, incluindo estrutura e pessoal técnico, devem ser disponibilizados no prazo de 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço. Isso também inclui extintores de incêndio conforme exigências do



ANSWER PAPER

QUESTION PAPER

1. *Explain the following terms:*
a) *Monetary policy*
b) *Monetary base*
c) *Monetary multiplier*
d) *Monetary base multiplier*
e) *Monetary base multiplier*
f) *Monetary base multiplier*
g) *Monetary base multiplier*
h) *Monetary base multiplier*
i) *Monetary base multiplier*
j) *Monetary base multiplier*
k) *Monetary base multiplier*
l) *Monetary base multiplier*
m) *Monetary base multiplier*
n) *Monetary base multiplier*
o) *Monetary base multiplier*
p) *Monetary base multiplier*
q) *Monetary base multiplier*
r) *Monetary base multiplier*
s) *Monetary base multiplier*
t) *Monetary base multiplier*
u) *Monetary base multiplier*
v) *Monetary base multiplier*
w) *Monetary base multiplier*
x) *Monetary base multiplier*
y) *Monetary base multiplier*
z) *Monetary base multiplier*

ANSWER PAPER

1. *Explain the following terms:*
a) *Monetary policy*
b) *Monetary base*
c) *Monetary multiplier*
d) *Monetary base multiplier*
e) *Monetary base multiplier*
f) *Monetary base multiplier*
g) *Monetary base multiplier*
h) *Monetary base multiplier*
i) *Monetary base multiplier*
j) *Monetary base multiplier*
k) *Monetary base multiplier*
l) *Monetary base multiplier*
m) *Monetary base multiplier*
n) *Monetary base multiplier*
o) *Monetary base multiplier*
p) *Monetary base multiplier*
q) *Monetary base multiplier*
r) *Monetary base multiplier*
s) *Monetary base multiplier*
t) *Monetary base multiplier*
u) *Monetary base multiplier*
v) *Monetary base multiplier*
w) *Monetary base multiplier*
x) *Monetary base multiplier*
y) *Monetary base multiplier*
z) *Monetary base multiplier*

ANSWER PAPER

1. *Explain the following terms:*
a) *Monetary policy*
b) *Monetary base*
c) *Monetary multiplier*
d) *Monetary base multiplier*
e) *Monetary base multiplier*
f) *Monetary base multiplier*
g) *Monetary base multiplier*
h) *Monetary base multiplier*
i) *Monetary base multiplier*
j) *Monetary base multiplier*
k) *Monetary base multiplier*
l) *Monetary base multiplier*
m) *Monetary base multiplier*
n) *Monetary base multiplier*
o) *Monetary base multiplier*
p) *Monetary base multiplier*
q) *Monetary base multiplier*
r) *Monetary base multiplier*
s) *Monetary base multiplier*
t) *Monetary base multiplier*
u) *Monetary base multiplier*
v) *Monetary base multiplier*
w) *Monetary base multiplier*
x) *Monetary base multiplier*
y) *Monetary base multiplier*
z) *Monetary base multiplier*



CROATÁ

PREFEITURA



corpo de bombeiros, além de providenciar hospedagem, alimentação e transporte para a equipe e o material.

- A Administração reserva o direito de realizar inspeções nos insumos a qualquer momento para garantir sua conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- Deve ser designado um representante disponível para esclarecer dúvidas da contratante durante a execução ou recebimento do serviço, conforme solicitado.
- Antes do início do serviço, é obrigatório apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará (CREA-CE), comprovando a responsabilidade técnica pela montagem, desmontagem e operação dos sistemas de iluminação e sonorização. O não cumprimento desta exigência resultará no bloqueio do pagamento até regularização junto ao CREA-CE.
- Todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo mão-de-obra, artistas, músicos, direitos autorais, impostos, seguros, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Croatá-CE.
- O contrato deve ser executado conforme as condições e prazos estabelecidos na ordem de serviço, que conterá a data e hora previstas para início e término do evento. Em caso de atraso no início, a ordem de serviço será ajustada de acordo.
- Qualquer excedente ao tempo estipulado no contrato será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem acréscimo ao pagamento por parte da contratante.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois trarão uma maior confiabilidade e segurança na prestação dos serviços, com necessária mão-de-obra empregada, bem como o cumprimento da disponibilização de equipamento e infraestrutura nos horários oportunos e ainda execução dos serviços acompanhada dos órgãos fiscalizadores pertinentes em cada caso.

Sustentabilidade:

- A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual.
- Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento as normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.





CROATÁ

PREFEITURA



- Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa.
- Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- A sustentabilidade em promoção de eventos e o descarte adequado dos materiais utilizados nas festas são questões importantes para reduzir o impacto ambiental e promover práticas mais responsáveis.
- A promoção de eventos sustentáveis é um passo significativo na busca por um futuro mais consciente e equilibrado em termos ambientais.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: aquisição dos insumos correlacionados a eventos por licitação na modalidade pregão eletrônico;

Solução B: aquisição dos insumos correlacionados a eventos através de processo carona de órgão público;

Solução C: Contratação de serviços de produtora de eventos através de licitação na modalidade pregão eletrônico;

Solução D: Contratação de serviços de produtora de eventos através de processo carona de órgão público.

A solução “c” foi a escolhida, pois a administração optou pela contratação dos serviços necessários, que atendem plenamente às atividades essenciais da gestão pública, com





custos mais econômicos, uma vez que se tratam apenas de recargas, sem a necessidade de aquisição do bem ou insumo.

Dessa forma, as soluções “a” e “b” não se ajustam à demanda uma vez que a aquisição dos bens para uso esporádicos não seria relevante pela deterioração e o custo com as manutenções, e tampouco com a solução “d” devido à ausência de ata de registro de preços compatível com a necessidade específica.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos, por 1 (um) ano, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos de exercícios anteriores que supriram perfeitamente a necessidade para todo o exercício. Diante disso, a contratação pretendida assegurará o desenvolvimento das atividades precípuas da administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	TIPO DE
------	--------	-----------	---------	------------	-------	-------	---------



1990

2000-173359

1990-173360

1990-173361

1990-173362

1990-173363

1990-173364

1990-173365

1990-173366

1990-173367

1990-173368

1990-173369

1990-173370

1990-173371

1990-173372

1990-173373

1990-173374

1990-173375

1990-173376

1990-173377

1990-173378



CROATÁ

PREFEITURA



				CULTURA	EDUCAÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL	PARTICIPAÇÃO
01	15830	ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME ESTADUAL GRANDE PORTE – ESTILO FORRÓ. ESPECIFICAÇÃO: ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO MUSICAL NO ESTILO FORRÓ, COMPOSTA DE NO MÍNIMO DEZ INTEGRANTES, COMPREENDENDO TODO O APARATO INSTRUMENTAL, MÚSICOS, VOCALISTA(S), STAFF E EQUIPAMENTOS DE PALCO NECESSÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, ESTANDO INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE E TRANSLADO.	CACHÊ	10	0	10	R\$ 46.014,86	R\$ 460.148,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
02	15830	ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME REGIONAL MÉDIO PORTE – ESTILO FORRÓ. ESPECIFICAÇÃO: ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO MUSICAL NO ESTILO FORRÓ, COMPOSTA DE NO MÍNIMO SETE INTEGRANTES, COMPREENDENDO TODO O APARATO INSTRUMENTAL, MÚSICOS, VOCALISTA(S), STAFF E EQUIPAMENTOS DE PALCO NECESSÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, ESTANDO INCLUSO TODA A EQUIPE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO.	CACHÊ	10	0	10	R\$ 7.333,33	R\$ 73.333,30	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
03	15830	ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME REGIONAL PEQUENO PORTE - ESTILO TRIO PÉ DE SERRA - ESPECIFICAÇÃO: TRIO COM ESTILO PREDOMINANTE FORRÓ PÉ SERRA, COMPREENDENDO TODO O APARATO INSTRUMENTAL (SANFONA/TRIÂNGULO/ZA BUMBA), MÚSICOS, VOCALISTA(S), STAFF E EQUIPAMENTOS DE PALCO NECESSÁRIOS, PARA A	CACHÊ	18	02	20	R\$ 1.777,70	R\$ 35.554,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA



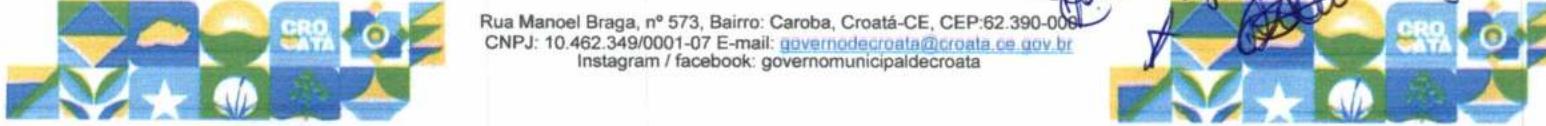


CROATÁ

PREFEITURA



		REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS E MEIA, ESTANDO INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO.										
04	15830	ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME REGIONAL PEQUENO PORTE – ESTILO SOLO OU GRUPO DE VOZ E VIOLÃO – ARTISTA SOLO OU GRUPO MUSICAL COM ESTILO DIVERSIFICADO DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, COMPREENDENDO TODO O APARATO INSTRUMENTAL, MÚSICOS, VOCALISTA(S), STAFF E EQUIPAMENTOS DE PALCO NECESSÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS HORAS, ESTANDO INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO.	CACHÊ	18	02	20	R\$ 1.237,67	R\$ 24.753,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA			
05	17019	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – ESPECIFICAÇÃO: PARA EVENTOS DE DATAS COMEMORATIVAS E CONFERÊNCIAS PARA 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) PESSOAS COM 30 (TRINTA) MESAS REDONDAS COM TAMPOS EM MADEIRA MEDINDO 1,35 DE DIÂMETRO POR 0,80 DE ALTURA, 30 (TRINTA) TOALHAS EM TECIDO JACQUARD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 3 METROS DE DIÂMETRO, 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) CADEIRAS COM ASSENTOS ACOLCHOADOS EM MADEIRA OU ACRÍLICO MEDINDO 0,90X0,40X0,45, 30 (TRINTA) ARRANJOS PEQUENOS COM FLORES NATURAIS APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO	SERVIÇO	05	01	06	R\$ 41.366,50	R\$ 248.199,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO			



August 19



CROATÁ

PREFEITURA



		IMPERIAL DE RESINA NA COR DOURADA COM 25CM DE ALTURA. 6 (SEIS) ARRANJOS GRANDES APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO DE VIDRO COM 50CM DE ALTURA. PAINEL EM TECIDO JACQUARD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 4.00X3.00, 01 (UMA) MESA RETANGULAR PARA BUFFET EM MADEIRA NATURAL MEDINDO 3.0X1.0X0,80, 01 (UMA) TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO OXFORD BRANCO MEDINDO 5.0X3.0, 01 (UMA) MESA PARA DOCES COM FORRO. 04 (QUATRO) CORTINAS DE TECIDOS DE CORES VARIADAS MEDINDO 5,00x2,50, 02 (DOIS) PORTAL DECOR MEDINDO 2,50X1,80, 05 (CINCO) LUMINÁRIAS DECORATIVAS, 04 (QUATRO) PEÇAS DE FOLHAGENS ARTIFICIAIS MEDINDO 2,00X1,20, 01 (UM) SELF POINT; 10 (DEZ) ITENS DE MOBÍLIA DECOR; 01 ILUMINAÇÃO CÊNICA DE ACORDO COM A TEMÁTICA DO EVENTO; 01 (UM) TAPETE DECORATIVO TIPO VELUDO OU CARPETO MEDINDO 4,0X4,0; E COM TODO E QUALQUER MATERIAL NECESSÁRIO DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.										
06	17019	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PONTE – ESPECIFICAÇÃO: PARA EVENTOS DE DATAS COMEMORATIVAS E CONFERÊNCIAS PARA 50 (CINQUENTA) PESSOAS COM OS (CINCO) MESAIS REDONDAS COM TAMPOS EM MADEIRA MEDINDO 1,35 DE DIÂMETRO POR 0,80 DE ALTURA, 05	SERVIÇO	04	06	10	R\$ 6.034,75	R\$ 60.347,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA			





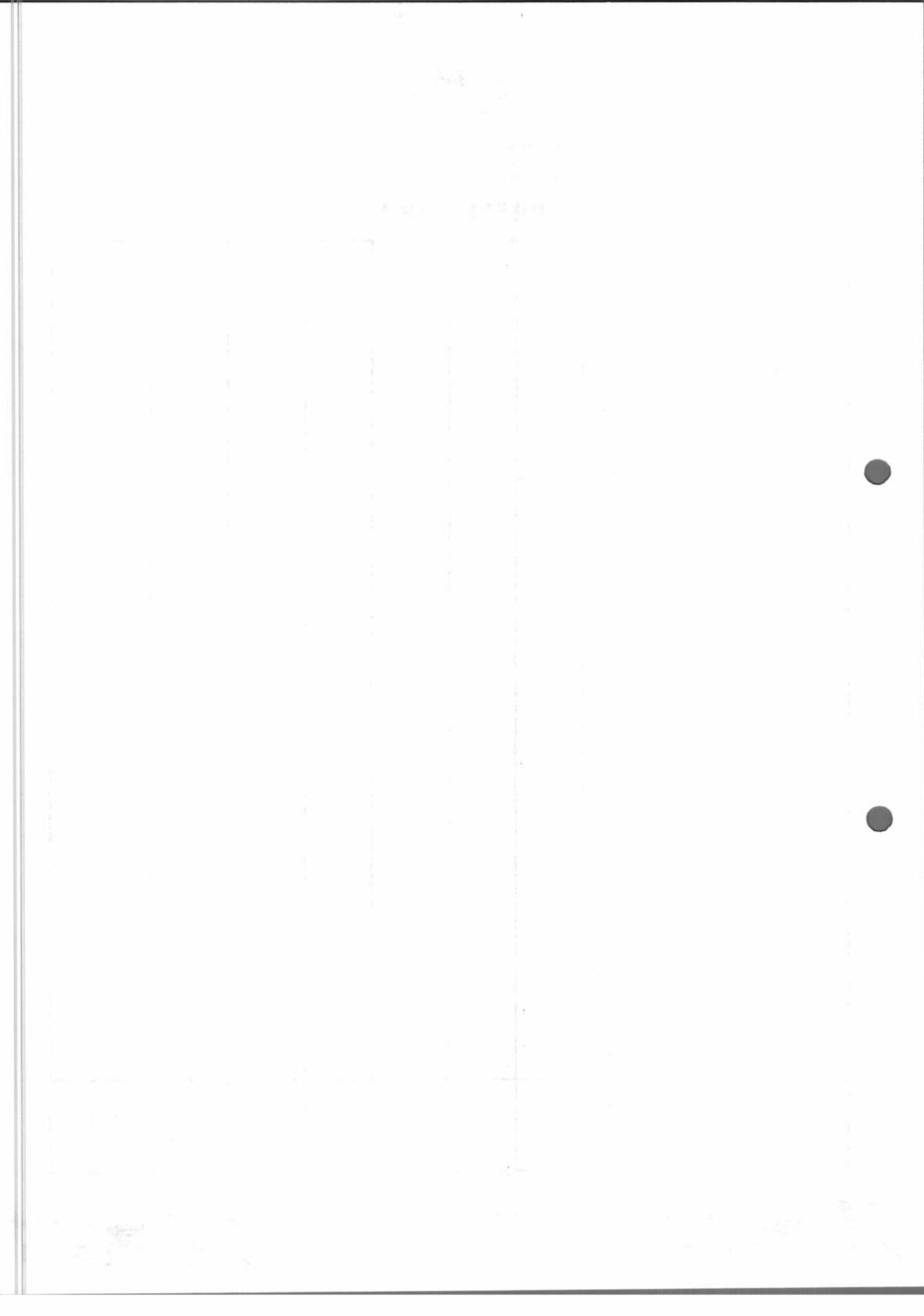
CROATÁ

PREFEITURA



		(CINCO) TOALHAS EM TECIDO JACQUARD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 3 METROS DE DIÂMETRO, 50 (CINQUENTA) CADEIRAS COM ASSENTOS ACOLCHOADOS EM MADEIRA OU ACRÍLICO MEDINDO 0,90X0,40X0,45, 05 (CINCO) ARRANJOS PEQUENOS COM FLORES NATURAIS APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO IMPERIAL DE RESINA NA COR DOURADA COM 25CM DE ALTURA. 02 (DOIS) ARRANJOS GRANDES APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO DE VIDRO COM 50CM DE ALTURA. PAINEL EM TECIDO JACQUARD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 4.00X3.00, 01 (UMA) MESA RETANGULAR PARA BUFFET EM MADEIRA NATURAL MEDINDO 2.0X1.0X0,50, 01 (UMA) TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO OXFORD BRANCO MEDINDO 3.0X1.5, 01 (UMA) MESA PARA DOCES. 01 (UMA) CORTINA DE TECIDO DE CORES VARIADAS MEDINDO 3,00x2.00, 01 (UMA) LUMINÁRIA DECORATIVA, 01 (UM) TAPETE DECORATIVO TIPO VELUDO OU CARPETO MEDINDO 2.0X2,0; E COM TODO E QUALQUER MATERIAL NECESSÁRIO DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.								
07	17485	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM PRAÇAS E PARQUINHOS - ESPECIFICAÇÃO: COM ÁRVORES DE NATAL EM	SERVIÇO	06	0	06	R\$ 19.171,79	R\$ 115.030,74	AMPLA PARTICIPAÇÃO	







CROATÁ

PREFEITURA



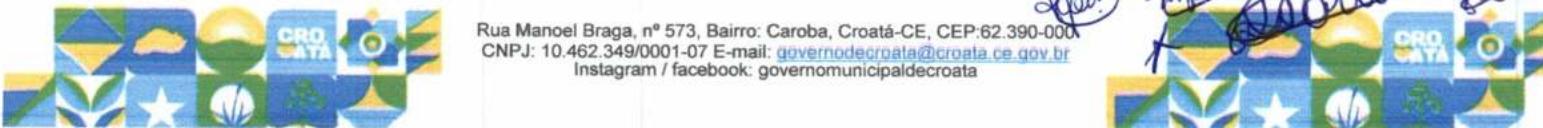


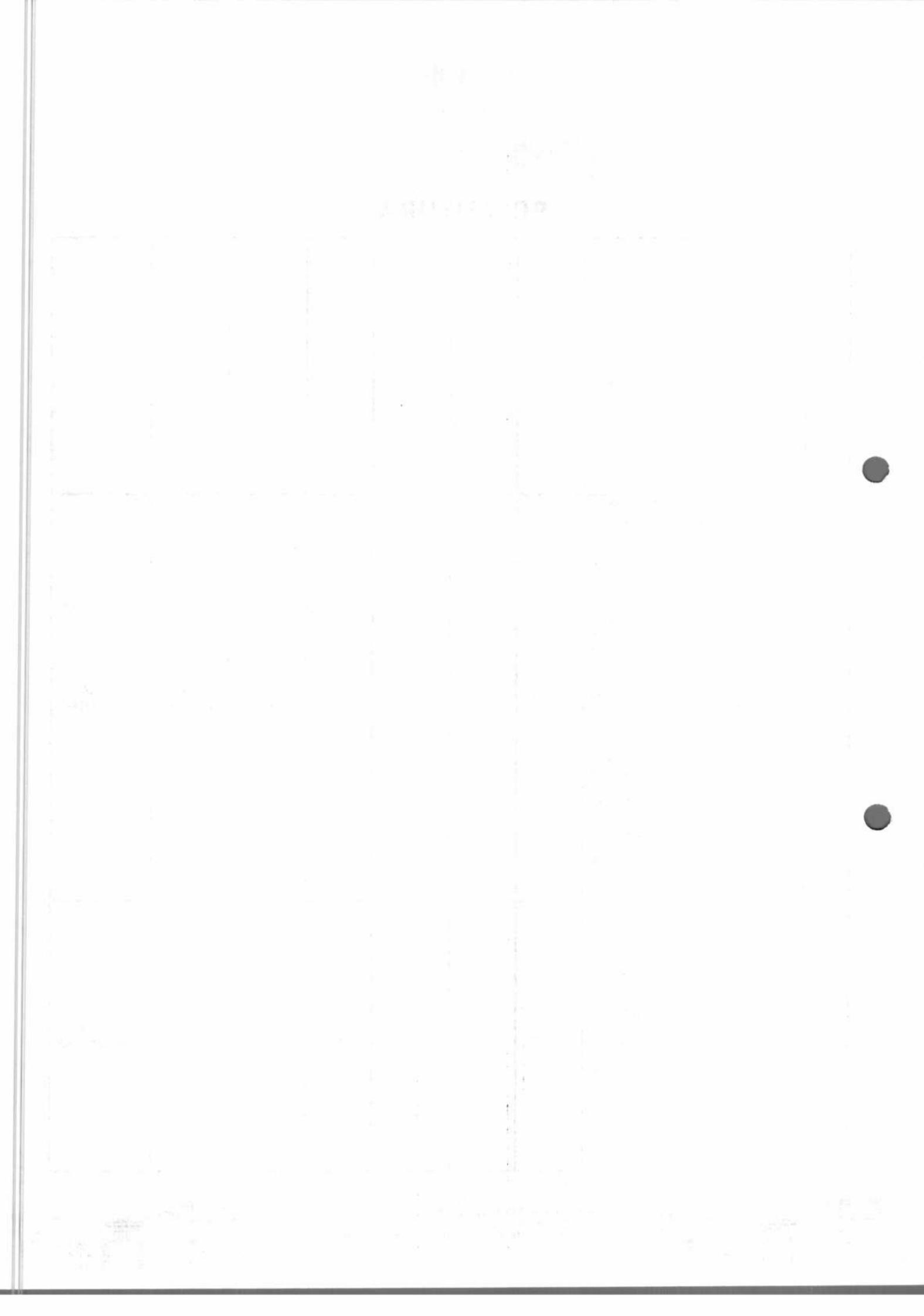
CROATÁ

PREFEITURA



		ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO NAS MEDIDAS, CONSIDERANDO PEÇAS PARA içAMENTO MANUAL OU ELÉTRICO (PAU DE CARGA, SLEAVE, CINTAS E TALHAS), SAPATA E/OU MÃO FRANCESA PARA ESTRUTURAÇÃO. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA.										AMPLA PARTICIPAÇÃO
10	24376	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: PALCO GRANDE- LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 14M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 4MX10M COBERTA EM LONA NIGHT & DAY BRANCA, CARPETADO NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	16	0	16	R\$ 17.929,93	R\$ 286.878,88				AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	24376	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: PALCO MÉDIO PORTE- LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 12M DE FRENTE POR 8M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO	DIÁRIA	12	0	12	R\$ 9.466,67	R\$ 113.600,04				AMPLA PARTICIPAÇÃO







CROATÁ

PREFEITURA



		4MX6M COBERTA EM LONA NIGHT & DAY BRANCA, CARPETADO NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.										
12	24376	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: PALCO PEQUENO PORTE- LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 08M DE FRENTE POR 6M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 1M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 5M. ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	20	10	30	R\$ 6.341,89	R\$ 190.256,70	AMPLA PARTICIPAÇÃO			
13	5312	LOCAÇÃO DE TABLADO DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: TABLADO DE GRANDE PORTE- LOCAÇÃO DE TABLADO: MEDINDO 16X32M MONTADO EM ESTRUTURA DE PRATICÁVEL, MEDINDO 2X1M, COM ALTURA MÍNIMA DE 50 CM DO PISO AO CHÃO, COM ESCADA DE ACESSO, COBERTO COM CARPETO CINZA. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	04	0	04	R\$ 3.568,67	R\$ 14.274,68	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA			
14	5312	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: TABLADO DE PEQUENO PORTE- LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 8M DE FRENTE POR 6M DE FUNDOS, COM 70CM DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, CARPETADO COM DUAS ESCADAS. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E	UND	04	0	04	R\$ 1.633,33	R\$ 6.533,32	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA			





CROATÁ

PREFEITURA



		TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.								
15	2224	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES ESPECIFICAÇÃO: DISCIPLINADORES-LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO OU METALON, COM 1,1M DE ALTURA POR 2M OU 3M DE COMPRIMENTO. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	METRO LINEAR	1.500	60	1.560	R\$ 40,76	R\$ 63.585,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	
16	2224	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. FECHAMENTO - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM MADEIRITE NA ALTURA MÍNIMA DE 2,00 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 3,0 METROS DE LARGURA. INCLUINDO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO E TRANSPORTE. FECHAMENTO PERMANECE POR TODO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	METRO LINEAR	1.000	0	1.000	R\$ 50,56	R\$ 50.560,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	
17	17809	LOCAÇÃO DE PISTA DE VIDRO - PISTA DE VIDRO DE 10MM, PARA PASSARELAS OU PISTA DE DANÇA. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	METRO QUADRA DO	100	60	160	R\$ 179,67	R\$ 28.747,20	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	
18	17809	PASSARELA: LOCAÇÃO DE PASSARELA EM T MEDINDO 2M POR 10M MONTADA EM FERRO GALVANIZADO E COMPENSADO DE 15MM FECHADA NAS LATERAIS ACARPETADA NA COR	DIÁRIA	06	0	06	R\$ 1.924,54	R\$ 11.547,24	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	





CROATÁ

PREFEITURA



		VERMELHA.								AMPLA PARTICIPAÇÃO
19	24376	CAMAROTE. LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COM CAPACIDADE DE 700KG / M2 OBEDECENDO AS DIMENSÕES SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO. COBERTURA EM LONA TIPO NIGHT & DAY, PISO EM ESTRUTURA COM COMPENSADO DE 20MM E ALTURA MINIMA DE 1,5M A 2 METROS.	METRO QUADRA DO	800	0	800	R\$ 119,13	R\$ 95.304,00		AMPLA PARTICIPAÇÃO
20	22721	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM ALUMINIO E OCTNORME - ESPECIFICAÇÃO: CAMARIM-LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E OCTNORME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDOS, COBERTO COM TOLDO DE 5X5M, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTAND DAY, PISO REVESTIDO EM CARPETO CINZA CLIMATIZADO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	60	0	60	R\$ 2.635,56	R\$ 158.133,60		AMPLA PARTICIPAÇÃO
21	21164	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 5X5 - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO NO MÍNIMO 5 X 5M, TENDA DO TIPO PIRAMIDAL COM ARMAÇÃO DE FERRO TUBULAR GALVANIZADO E REVESTIDA EM LONA DE PVC BRANCA ANTI-CHAMAS, ESTAQUEADAS COM CABOS DE AÇO E ESTACAS ARREDONDADAS. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	180	20	200	R\$ 533,67	R\$ 106.734,00		AMPLA PARTICIPAÇÃO
22	13757	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE- 36 MOVING LIGHTS BEAM 5R OU SPOT 575. 24 REFLETORES PAR	DIÁRIA	16	0	16	R\$ 13.645,00	R\$ 218.320,00		AMPLA PARTICIPAÇÃO





03/05/1988

CROATÁ

PREFEITURA



		LED 3WRGBW. 16 REFLETOR COB 300. 08 RIBALTA P5, 16 ATOMIC 1000W, 08 MOVING WASH, 06 REFLETORES ELIPSOIDAIAS DE 25 Á 50 GRAUS COM FACAS E CP. 04 REFLETORES MINI BRUT COM 4 OU 6 LAMPADAS. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX300W. 01 CONSOLE DIGITAL MA2. 01 RACK DIMMER COM 24 CANAIS DE 4KW POR CANAL. SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.									
23	13757	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE- 24 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575. 16 REFLETORES PAR LED 3WRGBW. 10 REFLETOR COB 300. 08 RIBALTA P5, 08 ATOMIC 1000W, 04 MOVING WASH. 04 REFLETORES MINI BRUT COM 4 OU 6 LAMPADAS. 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX300W. 01 CONSOLE DIGITAL MA2. 01 RACK DIMMER COM 24 CANAIS DE 4KW POR CANAL. SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	10	02	12	R\$ 10.818,90	R\$ 129.826,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO		
24	13757	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE- 08 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575. 12 REFLETORES PAR LED 3WRGBW. 06 REFLETOR COB 300. 04 RIBALTA P5. 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX300W. 01	DIÁRIA	22	08	30	R\$ 4.833,33	R\$ 144.999,90	AMPLA PARTICIPAÇÃO		





CROATÁ

PREFEITURA



		CONSOLE DIGITAL MA2. SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.										
25	13757	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE COM:01 SISTEMA DE P.A COM 24 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL E SOFTWARE PARA ALINHAMENTO E ACOPLAGEM DO SISTEMA. 18 CAIXAS DE SUB WOOFER.02 CONSOLE DIGITAL 54 CANAIS. 01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS.01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS.32 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS.100 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS.20 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS.12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V. 12 MICROFONES DINÂMICOS,02 MICROFONES SEM FIO UHF,12 DIRECT BOXES,01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS)02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA COMBO VALVULADOS DE 200W. 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10" ,1X15" ,OU 8X10". 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	16	0	16	R\$ 14.000,00	R\$ 224.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO			





CROATÁ

PREFEITURA



26	13757	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE COM: 01 SISTEMA DE P.A COM 16 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL COM 12 CAIXAS DE SUB WOOFER. 02 CONSOLE DIGITAL 40 ENTRADAS E 16 SAÍDAS.01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS.01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS.16 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS.40 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS.10 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS.12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V.01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 12 MICROFONES DINÂMICOS.02 MICROFONES SEM FIO UHF,08 DIRECT BOXES,01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS), 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10" ,1X15" ,OU 8X10". 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	10	02	12	R\$ 9.057,42	R\$ 108.689,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO
27	13757	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE-LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COM: 01 SISTEMA DE P.A COM 08 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL COM 04 CAIXAS DE SUB WOOFER. 01 CONSOLE DIGITAL, 32 ENTRADAS E	DIÁRIA	22	08	30	R\$ 4.823,33	R\$ 144.699,90	AMPLA PARTICIPAÇÃO





CROATÁ

PREFEITURA

		16 SAÍDAS.01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS.01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS.16 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS.40 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS.10 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS.12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V.01 KIT DE MICROFONADA PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 06 MICROFONES DINÂMICOS,02 MICROFONES SEM FIO UHF,06 DIRECT BOXES,01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS), 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10", 1X15" ,OU 8X10". 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.									
28	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO LUXO, INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÉNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MÁXIMO 04 HORAS ANTES	UND	500	40	540	R\$ 286,33	R\$ 154.618,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO		





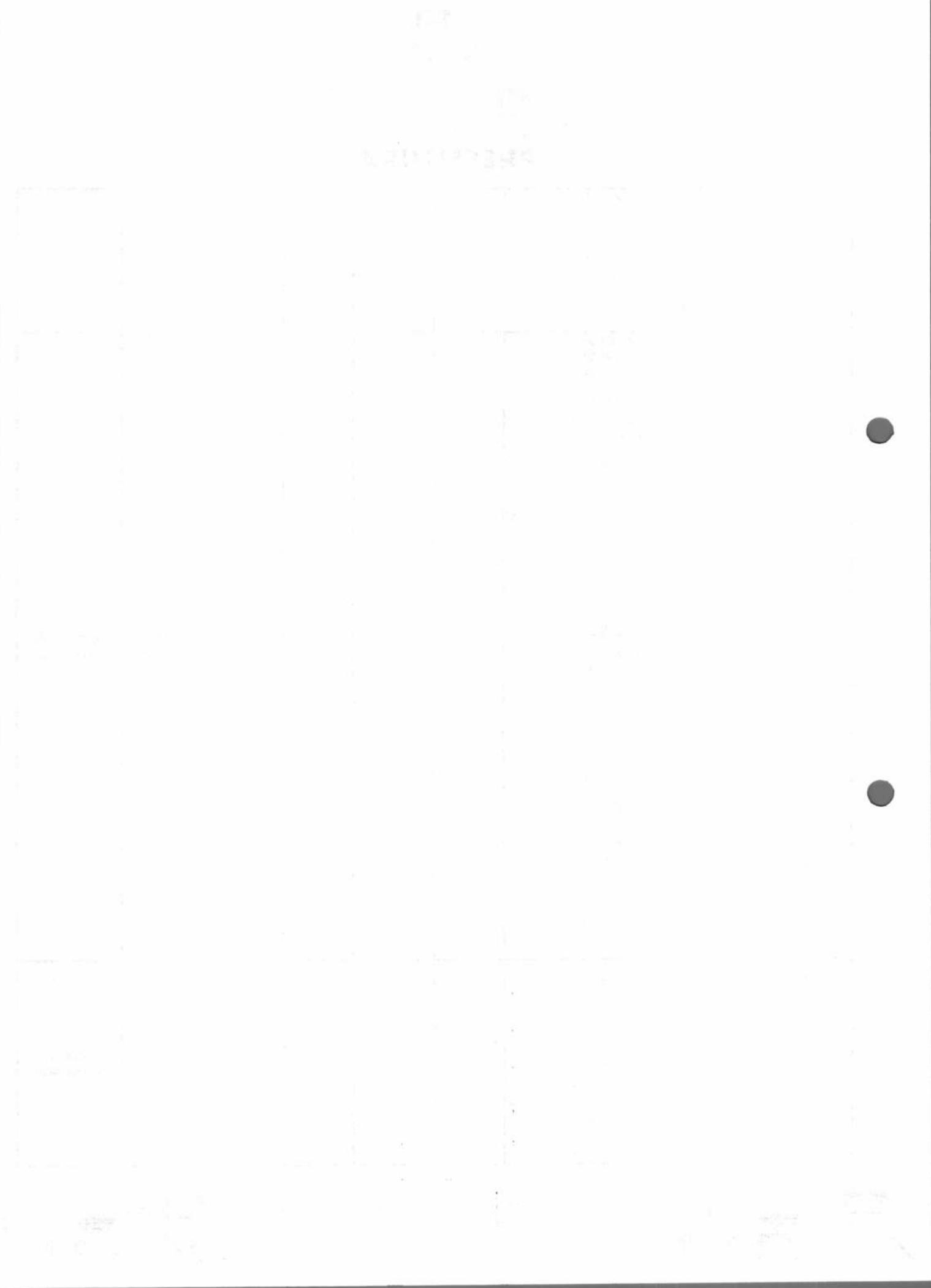
CROATÁ

PREFEITURA



		DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.											
29	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃO OFICIAIS COMPETENTES, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	80	06	86	R\$ 473,88	R\$ 40.753,68	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA				
30	12556	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS. PAINEL DE LED - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PAINEL EM ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO P5MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, FIXADO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA	METRO QUADRA DO	300	20	320	R\$ 251,00	R\$ 80.320,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO				







CROATÁ

PREFEITURA

		SECRETARIA GESTORA, ACOMPANHADO E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO E 01 AUXILIAR. COM SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. SISTEMA DEVE ATENDER RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO OU BANDA A SE APRESENTAR E OU CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA GESTORA. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.									
31	12556	LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETOR - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO NO MÍNIMO 200", MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS Q-30, 1,80M DO SOLO E COM PROJETOR DE ALTA DEFINIÇÃO FUL HD 3000 LUMENS, CABOS PARA ÁUDIO E IMAGEM. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	12	12	24	R\$ 1.758,61	R\$ 42.206,64	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
32	21679	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - ESPECIFICAÇÃO: GERADOR DE ENERGIA-LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC,60HZ,DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB, 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95 MM/4 LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MMX4X25M),QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS	UND	20	02	22	R\$ 3.951,22	R\$ 86.926,84	AMPLA PARTICIPAÇÃO		

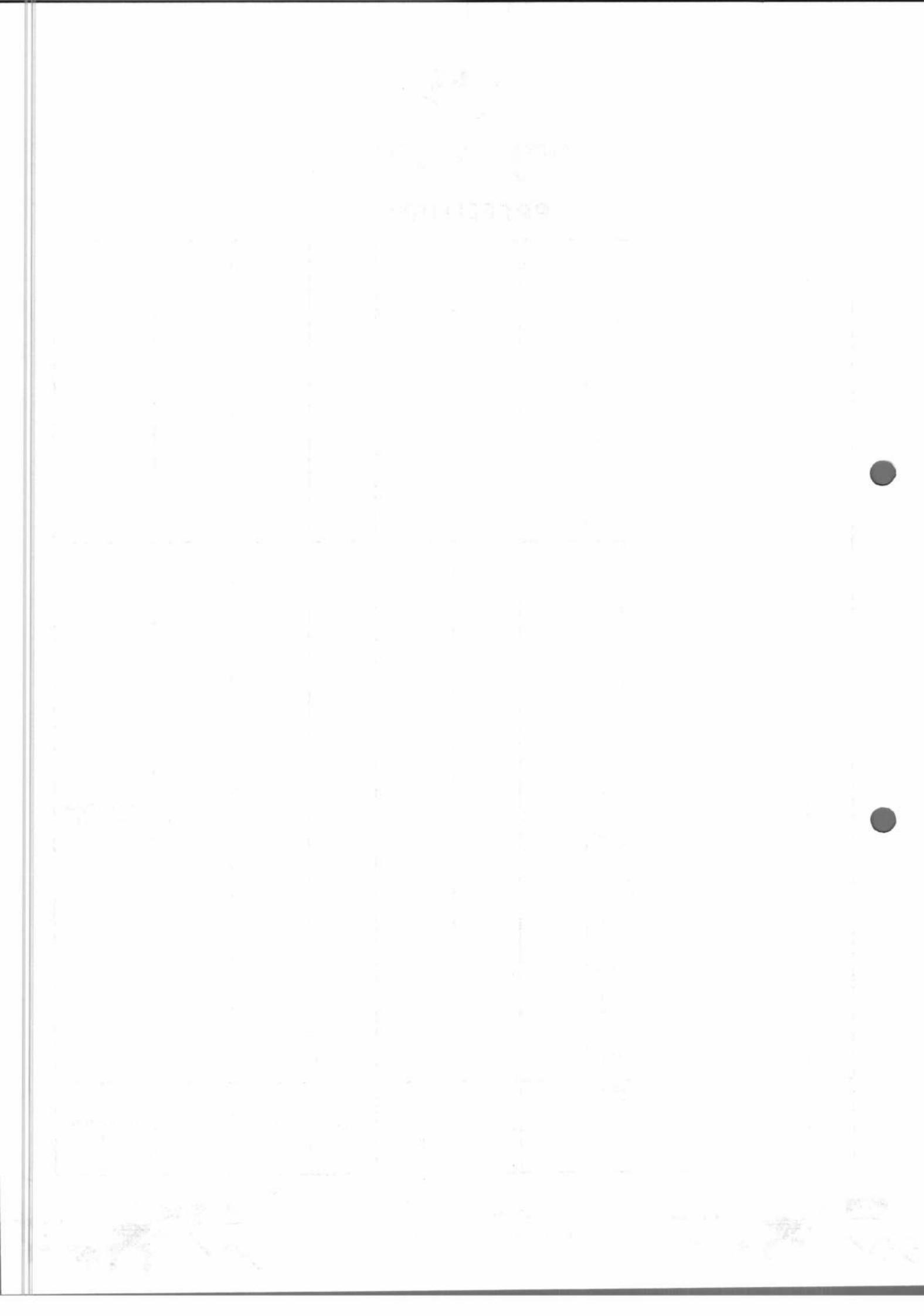




CROATÁ

PREFEITURA







03450
CROATÁ
PREFEITURA

		FALANTES PARA CAIXA DE GRAVE,80 AUTO FALANTES PARA CAIXA DE MÉDIO,70 CORNETA,70 TUITA DE GERADOR PRÓPRIO,COMBUSTÍVEL E TODA DESPESA POR CONTA DO CONTRATADO. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.								
35	9946	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM AR CONDICIONADO E TV, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, QUARTO DUPLO OU TRÍPLA DE ACORDO COM O RIDER DA ATRAÇÃO A SER CONTRATADA.	UND	600	400	1000	R\$ 181,47	R\$ 181.470,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO	
36	5312	PRATICAVEIS: LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS MEDINDO 2X1 EM ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL DE 25MM COM ALTURA REGULAVEL DE 20 A 60CM	UNID	200	0	200	R\$ 264,77	R\$ 52.954,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	
37	632	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA CAMARIM: SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DE CAMARIM CONTENDO 03 BANDEIJA DE SALGADINHOS, 02 PIZZA GRANDE SABOR VARIADO, 02 BANDEIJA DE FRUTAS VARIADA DA EPOCA, 02 BANDEIJA DE SALGADINHO, 02 BANDEIJA DE DOCES, 02 TABUA DE FRIOS, 30 UNID AGUA MINERAL, 30 UNID REFRIGERANTE EM LATA, 04L DE SUCO VARIADO, 02 TRAVESSA DE ARROZ BRANCO, 01 TRAVESSA DE CARNE, 01 TRAVESSA DE FRANGO, 02 TRAVESSA DE SALADA, 20 HAMBURGUER, 04 COPOS DE VIDRO, 200 COPO DESCARTÁVEIS, 04 PRATO DE VIDRO, 60 PRATO DESCARTÁVEIS, 01 JOGO DE TALHER INOX, 200 TALHER DE PLASTICO, 01 LIXEIRO, 04 MESA DE PLASTICO COM TOALHA,	SERVIÇO	30	0	30	R\$ 1.566,67	R\$ 47.000,10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	



1980-04-01



CROATÁ

PREFEITURA



		08 CADEIRA DE PLASTICO, 01 SOFÁ, 01 ESPelho, 01 SANDUICHEIRA, 01 MICROONDAS.									
38	23965	EQUIPE DE APOIO: EQUIPE DE APOIO DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS DIURNOS OU NOTURNOS, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTO DE GRANDE E MÉDIO PORTE, COM TEMPO MÍNIMO DE 8 (OITO) HORAS, PARA INTERDITAR RUAS, ACESSOS, ORGANIZAR ENTRADAS, ORIENTAR O PÚBLICO.	UND	500	0	500	R\$ 214,12	R\$ 107.060,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO		
39	13099	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMINIO, COM PLACAS EM COMPENSADO DE 18MM, CONTENDO NO MINIMO 06 DEGRAUS, COM CORRIMÃO LATERAL E GUARDA CORPO TRASEIRO	METRO LINEAR	250	0	250	R\$ 216,67	R\$ 54.167,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 4.150.298,50 (quatro milhões, cento e cinquenta mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos.)											

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO





O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Assegurar que a estrutura do evento seja segura, durável e confortável para os participantes.
- Garantir que os serviços de som e iluminação ofereçam uma experiência de alta qualidade e melhorem o ambiente do evento.
- Assegurar que a energia elétrica seja mantida com geradores confiáveis, mesmo em falhas da rede pública.
- Contratar atrações musicais variadas e de boa qualidade para agradar a todos os gostos.
- Garantir a presença de banheiros químicos limpos e suficientes para o conforto dos participantes.
- Contratar decoração que crie um ambiente atraente e temático para melhorar a experiência do evento.
- Garantir eventos que promovam o desenvolvimento cultural, social e econômico, e proporcionem momentos inesquecíveis para todos os participantes.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



1940
1941
1942
1943
1944
1945

1946 1947 1948

1949 1950 1951

1952 1953 1954

1955 1956 1957

1958 1959 1960

1961 1962 1963

1964 1965 1966

1967 1968 1969

1970 1971 1972

1973 1974 1975

1976 1977 1978

1979 1980 1981

1982 1983 1984

1985 1986 1987

1988 1989 1990

1991 1992 1993

1994 1995 1996

1997 1998 1999



CROATÁ

PREFEITURA



Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIPÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. LOCAL E DATA:

Croatá/CE, 07 de fevereiro de 2025.

19. RESPONSÁVEIS:

Maria Janaina da Silva Paula

Maria Janaina da Silva Paula

Membro Equipe de Planejamento

Tatiane Oliveira Sousa

Tatiane Oliveira Sousa

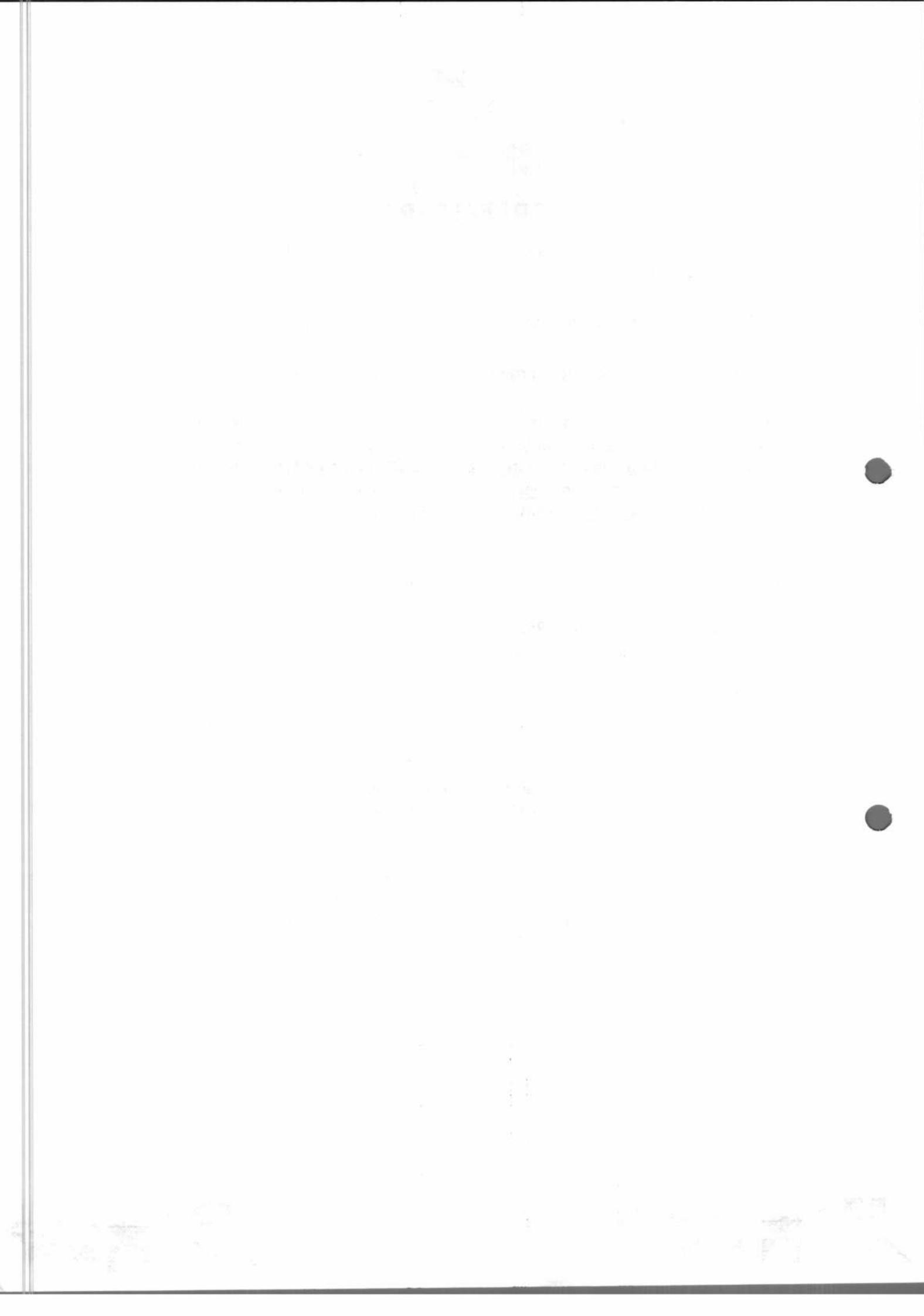
Membro Equipe de Planejamento

Maria Simone do Nascimento

Maria Simone do Nascimento

Membro Equipe de Planejamento







CROATÁ

PREFEITURA



DESPACHO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação

Ao: Setor de Licitações

Att.: Jusciê Pereira da Silva

Assunto: Julgamento de Licitação

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho a Vossa Senhoria o procedimento administrativo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2025.03.14.01/PE/PMC, que versa sobre a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pelas secretarias do município de Croatá/CE** para o seu procedimento de julgamento, nos termos contidos na **Lei Federal n.º 14.133/21**, e demais regulamentações atinentes.

Aguardo retorno para dar continuidade aos trâmites da contratação, contando com sua colaboração e apreço, deixando votos de estimada consideração.

Atenciosamente,

Croatá/CE, 18 de março de 2025.

Deiziele Mororó Martins
Secretaria Municipal de Cultura

Francisco Lopes Ferreira
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

PROTOCOLO:

RECEBIDO EM: 18/03/2025

ASS.:

SETOR DE LICITAÇÃO





CROATÁ

PREFEITURA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Cultura – Regente: Pregoeiro(a) – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2025.03.14.01/PE/PMC – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pelas secretarias do município de Croatá/CE – Data de Abertura: **03/04/2025** – Horário: **08H30M** – Link de Acesso ao Edital: <https://bnc.org.br/> | <https://www.croata.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://bnc.org.br/> – Agente de Contratação/Pregoeiro(a): **Jusciê Pereira da Silva**.

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)
- JORNAL O POVO

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- <https://www.croata.ce.gov.br>
- <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>
- <https://pncp.gov.br>

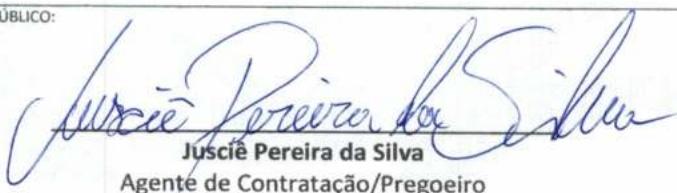
DATA DA VEÍCULAÇÃO:

20/03/2025

LOCAL E DATA:

Croatá - CE, 18/03/2025.

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:



Jusciê Pereira da Silva
Agente de Contratação/Pregoeiro



1957-5159

1957-5159

movimento geracional que busca empregos menos técnicos e mais flexíveis", aponta. Segundo estimativa do Sintrupas-CE, entre 15% e 20% das vagas nas empresas de confecção estão desocupadas. Deve acontecer, mas recentemente

71,5% das empresas de confecção em Fortaleza atuam na informalidade

Desafio para o desenvolvimento do setor de confecção no Ceará é a informalidade. De acordo com dados levantados pelo Observatório da Indústria da Federação das Indústrias do Estado (Fiec), o patamar de empresas informais em Fortaleza, principal polo produtor do setor, chega a 71,5%. Existem 7,5 mil empresas de confecção mapeadas no Estado, conforme o estudo, realizado entre os anos de 2002 e 2023.

Atualmente, existem 14 de confecção em presídios do Ceará. Daniel Gomes, presidente do Sindicato das Indústrias de Confecção de Roupas no Estado do Ceará (Sindconfecções), destaca que o Estado foi um caso de sucesso no Brasil, crescendo acima da média nacional e

O Sindroupas-CE lamenta que esses empreendimentos enfrentem maiores dificuldades em momentos de economia adversa, como agora, em que a taxa básica de juros (Selic) está em alta, dificultando a obtenção de crédito barato. "Empresas informais não têm acesso a incentivos governamentais e a programas do Sebrae, pois atuam sem CNPJ. Isso dificulta a profissionalização do setor e

Desafio para o desenvolvimento do setor de confecção no Ceará é a informalidade. De acordo com dados levantados pelo Observatório da Indústria da Federação das Indústrias do Estado (Fiec), o patamar de empresas informais em Fortaleza, principal polo produtor do setor, chega a 71,5%. Existem 7,5 mil empresas de confecção mapeadas no Estado, conforme o estudo, realizado entre os anos de 2002 e 2003.

a implementação de políticas públicas eficazes.”

Para tentar reverter o quadro, Paulo destaca a importância da interiorização dos negócios. E também a parceria construída com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), Fieec e Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Ceará (Fecomércio), em torno do projeto “Ceará na Moda 2040”.

Esse projeto visa estruturar estratégias de longo prazo para reduzir a informalidade no setor e aumentar a captação profissional. "A fiscalização e a punição não têm resolvido o problema da informalidade. Precisamos de soluções que incentivem a formalização de forma mais amigável, oferecendo benefícios reais para os trabalhadores e as empresas", afirma.

71,5% das empresas de confecção em Fortaleza atuam na informalidade

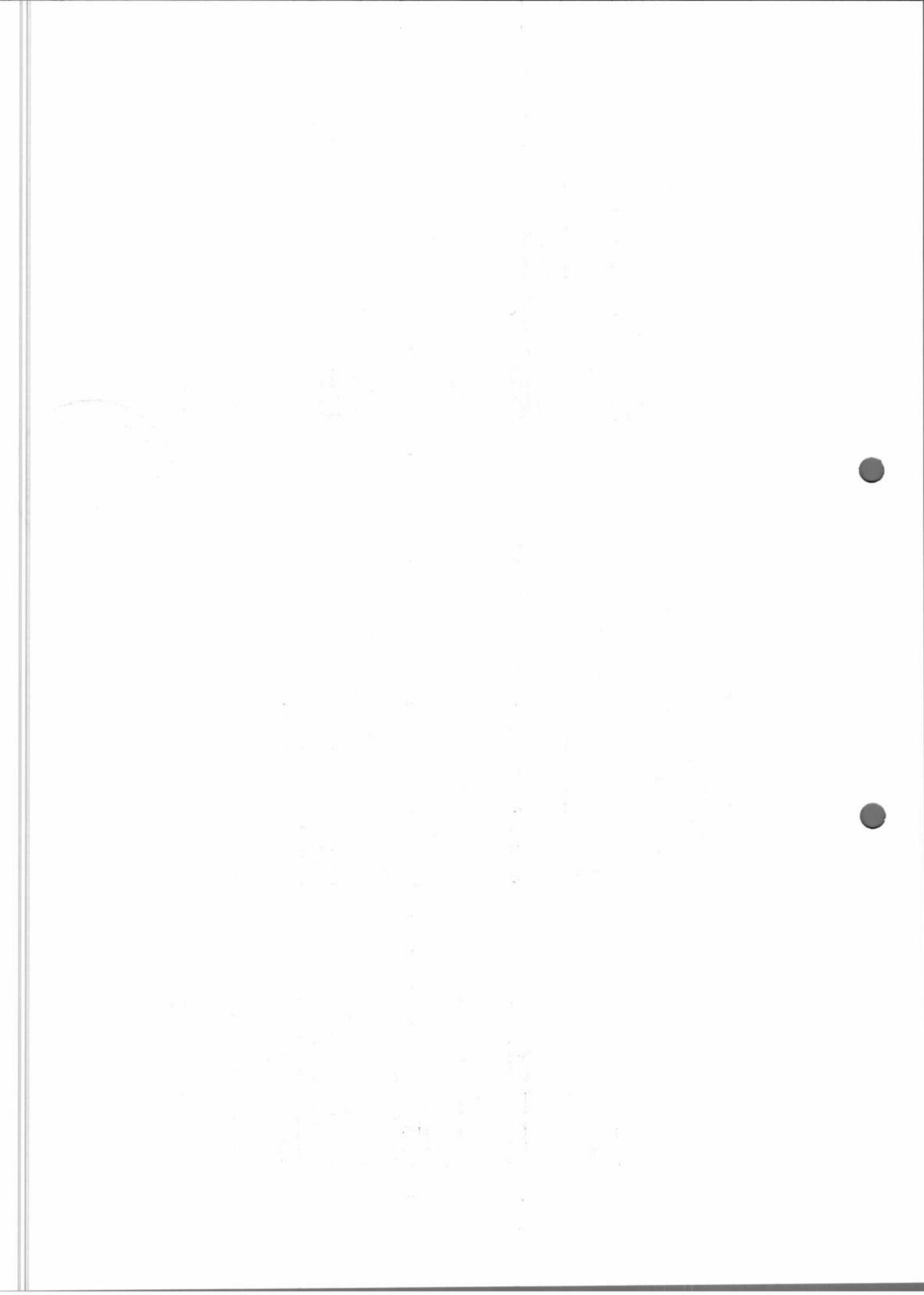
a implementação de políticas públicas eficazes.” Para tentar reverter o quadro, Paulo destaca a importância da interiorização dos negócios. E também a parceria construída com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), Fiec e Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Ceará (Fecomércio), em torno do projeto “Ceará na Moda 2040”.

Esse projeto visa estruturar estratégias de longo prazo para reduzir a informalidade no setor e aumentar a captação profissional. "A fiscalização e a punição não têm resolvido o problema da informalidade. Precisamos de soluções que incentivem a formalização de forma mais amigável, oferecendo benefícios reais para os trabalhadores e as empresas", afirma.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá - Aviso de Abertura de Licitação
Última Administração: Secretaria Municipal de Cultura - Região: Pregão(a) - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2025.03.14.01/PEPMC - Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas especializadas nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pelas autoridades Municipais de Croatá/CE - Data de Abertura: 03/04/2025 - Horário: 08:30:00 - Link de Acesso ao Edital: <https://bnr.org.br/> - Link de <https://www.croatá.ce.gov.br> - <https://licitações.tce.ca.gov.br> - Link de <https://bnr.org.br>. Agente de Contratação(Pregoeiro(a): Jusciléia Benílson da Silva.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chavá - Secretaria de Educação e Cultura - Aviso do Extrato do Contrato N° 2025-017-01. Origem: Projeto Beltrão. N° 08/03/2024 - PE Contratante: Prefeitura Municipal de Chavá/CE. Contratado: P.A. C.P. Plus Serviços LTDA, CNPJ: 24.730.337/0001-75. Objeto: Contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos do ensino médio e ensino fundamental do município de Chavá/CE. Valor do contrato: R\$ 2.371.65.000,00 Dólares Orcamentários: 08/02 12.362 007 12.046 - Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Médio. 09/03 12.361 001 13.055 - Manutenção e Programa de Transporte Escolar - FUNDRE 30%: 3.980.12.360,00 Outras Serv.: 01/04 2.945,00 Minutero por Programa de Transporte Escolar. Elemento Despesa: 157.100.000,00 Transferência de convênio. Prazo de Execução: 01/04/2024 a 31/12/2024. Prazo de Execução da Ocorrência: 2025-01-01. Prazo de Execução da Ocorrência: 2025-01-01.

Transferência do Salário-Educação, Vigência: 12 (doze) meses; Maurício Melo Mendes - secretário Municipal de Educação e Cultura, ChavareCE, 07 de Janeiro de 2025.



VISITADOR SOCIAL, ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO E ORIENTADOR SOCIAL.**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores da Comissão Organizadora para promover o acompanhamento e organização do Processo Seletivo Simplificado:

ERINALDO DOS SANTOS SOUZA (Presidente da Comissão), **LAYS MAGALHÃES DE FREITAS** (Membro da Comissão) e **MAX LIZANDRO GUIMARÃES ARAÚJO** (Membro da Comissão)

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 17 de Março de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:A88BB7C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/GAB/2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MARIA IRACEMA AZEVEDO DE ANDRADE, PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Municipal nº066/2001, Estatuto do Servidor do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **MARIA IRACEMA AZEVEDO DE ANDRADE**, CPF Nº 002.953.092-02, do Cargo de Professora da Educação Infantil do Município de Chaval-CE.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Março de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:15056113

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/GAB/2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR EDUARDO DE MORAIS E SOUSA, PROFESSOR DO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Municipal nº066/2001, Estatuto do Servidor do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **EDUARDO DE MORAIS E SOUSA**, CPF Nº 048.513.463-28, do Cargo de Professor do Fundamental II – Ciências do Município de Chaval-CE.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Março de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:F52A8EAB

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ****SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **5ª Alteração** – Termo Inicial: Contrato Nº 2021.03.02.03 – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2021.01.18.01/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Contratada: **CLINFO-CONTROLES, LICITAÇÕES E INFORMATICA CNPJ nº 08.000.621/0001-87** – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato da Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Croatá/CE – Nova Vigência: 06/03/2025 a 06/03/2026 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/02/2025 – Fundamentação Legal: **Inciso IV, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: Ana Carolina de Araújo Bernardo (CONTRATANTE); Elinardo Domingos de Sousa Sampaio (CONTRATADA).

Publicado por:

Jusciê Pereira da Silva

Código Identificador:206F581B

FLS. Nº: _____

**SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Cultura** – Regente: **Pregoeiro(a)** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2025.03.14.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pelas secretarias do município de Croatá/CE** – Data de Abertura: **03/04/2025** – Horário: **08H30M** – Link de Acesso ao Edital: <https://bnc.org.br/> | <https://www.croata.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pnpc.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://bnc.org.br/> –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.

Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

Publicado por:

Jusciê Pereira da Silva

Código Identificador:F295D027

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **5ª Alteração** – Termo Inicial: Contrato Nº 2021.03.02.01 – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2021.01.18.01/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **CLINFO-CONTROLES, LICITAÇÕES E INFORMATICA CNPJ nº 08.000.621/0001-87** – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a **PRORROGAÇÃO**

